



## Município de Leiria

### Câmara Municipal

### Ata n.º 7/21

Aos dezasseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, por videoconferência, de acordo com a possibilidade que é dada pelo n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Catarina de Moura Louro, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

#### ○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 207/21) - Aprovação das atas n.ºs 23, 24 e 25

#### **A27 DIVISÃO DE APOIO AO CIDADÃO**

Ponto 2 (ASS. 208/21) - Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e Doze Freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de espaços de cidadão

#### **A300201 DIVISÃO JURIDICA**

Ponto 3 (ASS. 216/21) - Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria. 1.ª alteração

#### **A300202 DIVISÃO FINANCEIRA**

Ponto 4 (ASS. 209/21) - Pagamentos

Ponto 5 (ASS. 210/21) - Resumos de tesouraria

Ponto 6 (ASS. 211/21) - Abertura de conta bancária – Município de Leiria – Censos 2021

#### **A300204 DIVISÃO DE CONTRATÇÃO PÚBLICA**

Ponto 7 (ASS. 212/21) - Contrato 61/2020/DICP, referente ao Procedimento por Concurso Público n.º 08/2020/DICP – Prorrogação do contrato

Ponto 8 (ASS. 213/21) - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD) da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria – Consulta Prévia n.º 17/2021/DICP, ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, conjugado com o artigo 27.º-A do CCP - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 9 (ASS. 214/21) - Processo n.º T-22/2021 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DA BOLEIRA – SOUTO DE CIMA – CARANGUEJEIRA – Concurso Público 20/2021/DICP - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 10 (ASS. 215/21) - Prestação de serviços de vigilância e segurança e de ligação à central de receção e monitorização de alarmes – Consulta Prévia, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 1/2019 CIMRL], celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 11 (ASS. 217/21) - Processo n.º T – 118/2020 – MERCADO MUNICIPAL - EMPREITADA PARA REFORÇO ESTRUTURAL DO PISO DE CAVE – LEIRIA – Consulta Prévia n.º 23/2021/DICP – Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 12 (ASS. 218/21) - Processo n.º T - 127/2020 - REFORÇO PARCIAL DA RUA ACÁCIO PAIVA, CONTÍGUA À

CASA DOS PINTORES, LEIRIA - Concurso Público 21/2021/DICP – Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

### **A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Ponto 13 (ASS. 219/21) - Voto de pesar a Fernando Cordeiro Pereira

Ponto 14 (ASS. 220/21) - Voto de pesar a Maria do Céu Tavares Barbosa

Ponto 15 (ASS. 221/21) - Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento de titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau. Proposta para designação, pela Assembleia Municipal de Leiria, do correspondente júri de recrutamento

Ponto 16 (ASS. 223/21) - Voto de pesar a Isabel Maria Oliveira Simões Domingues Rodrigues

### **A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO**

Ponto 17 (ASS. 222/21) - Venda ao público da publicação "Retratos de um Território"

### **A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO**

Ponto 18 (ASS. 224/21) - Projeto de Musicoterapia - Som das Emoções

Ponto 19 (ASS. 225/21) - Apoio APPDA - rendas de instalações

Ponto 20 (ASS. 226/21) - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento

### **A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO**

Ponto 21 (ASS. 227/21) - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias

Ponto 22 (ASS. 228/21) - Colocação de sinalização direcional do tipo J2, em Regueira de Pontes

Ponto 23 (ASS. 240/21) - Processo n.º T-39/2020 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE LEIRIA E ACESSO - CHARNECA DA BOA VISTA - LEIRIA - Aprovação do Estudo Prévio

Ponto 24 (ASS. 241/21) - Processo n.º T 44/2020 - Elaboração de projeto de arquitetura e especialidades para o interior da Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal Magalhães Pessoa - Aprovação do Estudo Prévio

### **A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO**

Ponto 25 (ASS. 232/21) - Aquisição de testes para SARS-CoV-2 PCR

### **A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE**

Ponto 26 (ASS. 229/21) - Aprovação da Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria

Ponto 27 (ASS. 230/21) - Peer Learning: Programa de partilha de conhecimento do Pacto de Autarcas

Ponto 28 (ASS. 231/21) - Formação em Eco Eventos

### **A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO**

Ponto 29 (ASS. 233/21) - Atribuição de auxílios não financeiros às entidades concelhias com resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Serviço de Apoio Domiciliário – 2.ª fase

Ponto 30 (ASS. 242/21) - Voto de Louvor

Ponto 31 (ASS. 243/21) - Atribuição de auxílios não financeiros no âmbito das medidas extraordinárias de prevenção, às seguintes entidades às Escolas do 1.º Ciclo de Ensino Básico

### **A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE**

Ponto 32 (ASS. 234/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Apoios Pontuais

Ponto 33 (ASS. 235/21) - Apoio à Associação de Futebol de Leiria para a realização da "Final da Taça da Liga de Futebol Feminino 2020/21"

### **A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO**

Ponto 34 (ASS. 236/21) - Fixação de prazo de entrega de candidaturas da 2.ª fase ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial "Leiria Protege"

### **A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

Ponto 35 (ASS. 244/21) - Isenção do pagamento de rendas dos espaços comerciais

### **A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

Ponto 36 (ASS. 239/21) - Anulação da DRI 16441/2020 – NIPG 42048/20

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

**Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa**

O **Senhor Vereador Fernando Costa** questionou quem tinha estado na reunião relativa ao aeroporto de Monte Real, bem como quais os temas abordados e quem tinha sido convidado e não compareceu. Lamentou ainda que não tivessem sido convidados os deputados da região de Leiria e do distrito de Coimbra, dado que em 2019 tinha sido realizado um congresso que tinha abrangido todos os municípios de Leiria, as CIMS e as associações. Apelou para que se realizasse uma reunião com o primeiro-ministro sobre a matéria deste aeroporto.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que conforme foi dita na nota à imprensa, esteve presente a Câmara Municipal de Leiria e da Marinha Grande, as Comunidades Intermunicipais da Região de Leiria e do Oeste, o Turismo do Centro de Portugal, o Politécnico de Leiria, a NERLEI - Associação Empresarial da Região de Leiria, a ACISO – Associação Empresarial Ourém-Fátima e o Gabinete Económico e Social da Região de Leiria, tendo concordado com o conteúdo da tomada de decisão que foi tornada pública.

Referiu que estas duas Câmaras foram as que mais investiram no estudo do projeto, tanto mais que o aeroporto estava situado em Leiria com fronteira com a Marinha Grande.

Afirmou que tudo aquilo que tinha feito foi com o objetivo de unir e não de separar e lembrou que deveria haver um esforço coletivo e que este aeroporto fosse uma mais-valia para a Região Centro.

**II** - O Senhor **Vereador Fernando Costa** louvou todos os apoios que a Câmara Municipal estava a dar no âmbito do Covid a várias Instituições e Associações. Todavia, era bom aliviar a carga fiscal, da fatura da água, a todos os municípios. Solicitou que fossem agendadas as taxas de modo a proceder à redução.

**Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira**

**I** - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que Monte Real era uma vila termal e que as termas tinham deixado de funcionar desde 2014, pelo que pediu à Câmara Municipal de Leiria que passasse a explorar as mesmas, desenvolvendo conversações com o concessionário responsável pelas termas de modo a transferi-las para a Câmara Municipal.

Salientou que as termas eram uma mais-valia, não só em termos de saúde pública, como também de desenvolvimento económico da área envolvente e, por isso, sugeriu que a Câmara Municipal solicitasse à Direção – Geral os relatórios relativos às termas, bem como uma inspeção às mesmas.

Informou também que a junta de freguesia de Monte Real pretendia construir um parque de merendas e lazer na centralidade desta área. No entanto, constatou que esteve presente no local assinalado e referiu que o local era exíguo, na medida em que se situava junto a uma via bastante movimentada, pelo que afirmou que o Presidente da Câmara deveria aconselhar o Presidente da Junta de Freguesia para a não construção do parque.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que iria marcar uma reunião com o responsável das termas para fazer um ponto de situação mais exaustivo.

Em relação à construção do parque das merendas, afirmou que a Câmara Municipal não tinha responsabilidade sobre a Junta de Freguesia, dado que esta tinha autonomia financeira e económica e qualquer ingerência da Câmara Municipal neste domínio seria desagradável.

**II** - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou o ponto de situação das esplanadas do Mercado Santana, especificamente a situação apresentada pela munícipe.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que a munícipe poder-se-ia ter sentido prejudicada, mas fora feito o que tinham achado mais correto em termos de gestão de espaço.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** esclareceu que relativamente à situação do Mercado Santana, aquando da reunião com a munícipe, as obras já estavam concluídas e as obras de reposição do teto falso foram logo de imediato concluídas.

**Intervenção da Senhora Vereadora Ana Silveira**

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** questionou o ponto de situação das diligências legais que a Câmara Municipal tinha ficado incumbida por sua deliberação de ser ressarcida do valor de 232 mil euros do Gabinete projetista da "Central Projetos" e 2.400 euros dos SMAS relativamente ao incumprimento por parte do gabinete de projeto e às situações não previstas resultantes das instruções dadas pelo SMAS na obra da Avenida General Humberto Delgado e da Avenida Nossa Senhora de Fátima.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** referiu que em relação à "Central Projetos" poderia apresentar o ponto da situação concreto na próxima reunião e que relativamente aos SMAS o valor era substancialmente mais reduzido, pelo que era uma situação que se resolveria com um encontro de contas.

## ○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

### **Ponto 1 - Aprovação das atas n.ºs 23, 24 e 25**

#### **DLB N.º 207/21:**

Presente a ata n.º 23, referente à reunião ordinária de 1 de setembro de 2020, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final

Presente a ata n.º 24, referente à reunião ordinária de 15 de setembro de 2020, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

Presente a ata n.º 25, referente à reunião ordinária de 16 de setembro de 2020, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

### **A27 DIVISÃO DE APOIO AO CIDADÃO**

#### **Ponto 2 - Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e Doze Freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de espaços de cidadão**

#### **DLB N.º 208/21:**

Presente uma proposta de Adenda ao "Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e doze freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão", cuja minuta se transcreve:

#### **«ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

#### **ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E DOZE FREGUESIAS DO MUNICÍPIO TENDO EM VISTA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS DO CIDADÃO**

Considerando que:

A. Constitui competência das câmaras municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, a colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;

B. Ao abrigo desta competência o Município de Leiria e a AMA, I.P. celebraram em 19 de abril de 2015, um Protocolo de Colaboração tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços Cidadão e o seu respetivo funcionamento no concelho de Leiria;

C. O Protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e treze Freguesias do Município [Amor, Bajouca, Bidoeira de Cima, Caranguejeira, Coimbrão, Maceira, União das Freguesias de Colmeias e Memória, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, União das Freguesias de Monte Real e Carvide, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa], tendo em vista a instalação e funcionamento de espaços do cidadão foi presente na reunião da Câmara Municipal de 14 de abril de 2015, e submetido à aprovação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 30 de abril de 2015;

D. No decurso da execução deste Protocolo, a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes não demonstrou interesse em aderir ao mesmo, tendo a competente minuta sido objeto de alteração aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião de 29 de agosto de 2017 e submetida à aprovação da Assembleia Municipal em sua sessão de 04 de setembro de 2017;

E. Face a alterações legislativas recentes é hoje possível proceder, verificados que sejam determinados pressupostos, à renovação eletrónica do Cartão de Cidadão no Portal <https://eportugal.gov.pt/>

F. A criação desta nova modalidade de renovação do Cartão de Cidadão mostra-se de extrema importância, mantendo o foco no cidadão e na segurança do documento de identificação, prossegue os objetivos de simplificação, desmaterialização dos processos na Administração Pública, otimização e valorização de recursos humanos e materiais, com incremento na qualidade do serviço público prestado no âmbito do Cartão de Cidadão;

G. Os Espaços Cidadão são modelos de atendimento que permitem o acesso a serviços digitais a quem não tem as competências necessárias para a sua realização, e prestam o serviço de renovação Cartão de Cidadão identificado no ponto anterior, verificados os pressupostos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 287/2017, de 28 de setembro;

I. A renovação do Cartão de Cidadão que ocorra nos Espaços Cidadão das autarquias locais é objeto de transferência por parte do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., a título de reembolso de despesas, de 1,80 euros por cada pedido de cartão realizado;

J. Na sequência de prévia articulação entre as entidades envolvidas, bem como da aceitação da adesão do Município de Leiria a esta modalidade de renovação do Cartão de Cidadão, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 03 de março de 2020, a transferência dos montantes para as freguesias deverá ser assegurada por esta Autarquia, após comunicação da AMA e do IRN;

K. Mantêm-se integralmente válidos os pressupostos em que se fundou a celebração do Protocolo em vigor, sendo, no entanto necessário o seu ajustamento, em resultado da prestação desta nova modalidade de renovação de Cartão de Cidadão.

Assim, entre:

1. **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, com sede em Largo da República, n.º 1, pessoa coletiva n.º 505181266, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente Gonçalo Lopes, de ora em diante referido como "Município de Leiria";

E

2. **FREGUESIA DE AMOR**, com sede em Largo Padre Margalhau, n.º 3, 2400-788 Amor, pessoa coletiva n.º 507277899, neste ato representado pela Sra. Paula Luísa Bacharel Santos Gil de ora em diante referido como "Freguesia de Amor";

3. **FREGUESIA DE BAJOUCA**, com sede em Av. Voluntários 25 Novembro, n.º 3, 2425-173 Bajouca, pessoa coletiva n.º 501150439, neste ato representado pelo Sr. Presidente Pedro Manuel Carreira Pedrosa, de ora em diante referido como "Freguesia de Bajouca";

4. **FREGUESIA DE BIDOEIRA E CIMA**, com sede em Rua do Comércio, 2415-002 Bidoeira de Cima, pessoa coletiva n.º 507395069, neste ato representado pelo Sr. Presidente Jorge Manuel Vieira Crespo, de ora em diante referido como "Freguesia de Bidoeira de Cima";

5. **FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA**, com sede em Rua do Comércio, n.º 54, 2420-091 Caranguejeira, pessoa coletiva n.º 507557352, neste ato representado pelo Sr. Presidente Joaquim Carreira Mónico, de ora em diante referido como "Freguesia de Caranguejeira";

6. **FREGUESIA DE COIMBRÃO**, com sede em Largo D. Dinis N. castro, 2425-452 Coimbrão, pessoa coletiva n.º 507310209, neste ato representado pelo Sr. Presidente Ventura José Rolo Tomaz, de ora em diante referido como "Freguesia de Coimbrão";

7. **FREGUESIA DE MACEIRA**, com sede em Rua de Leiria, n.º 60, 2405-018 Maceira, pessoa coletiva n.º 50700722, neste ato representado pelo Sr. Presidente Vítor Manuel da Silva Santos, de ora em diante referido como "Freguesia de Maceira";

8. **UNIÃO DE FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA**, com sede em Rua Alfredo Sousa Brandão, n.º 71, Eira Velha, 420-205 Colmeias, pessoa coletiva n.º 51086135, neste ato representado pelo Sr. Presidente Artur Rogério de Jesus Santos, de ora em diante referido como "União de Freguesias de Colmeias e Memória";

9. **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE**, com sede em Parque Olímpio Duarte Alves, 2425-043 Monte Real, pessoa coletiva n.º 506927504, neste ato representado pelo Sr. Presidente Faustino Coelho

Guerra, de ora em diante referido como "União das Freguesias de Monte Real e Carvide";

10. **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA**, com sede em Rua Albano Alves Pereira, nº 3, 2425-617 Monte Redondo, pessoa coletiva nº 501102744, neste ato representado pela Sra. Presidente Lina Maria Duarte António, de ora em diante referido como "União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira";

11. **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CATARINA DA SERRA E CHAINÇA**, com sede em Rua Santa Catarina, nº 22, 2495-186 Santa Catarina da serra, pessoa coletiva nº 506901190, neste ato representado pelo Sr. Presidente José Artur das Neves Ferreira, de ora em diante referido como "União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça";

12. **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA**, com sede em R. N. Senhora Conceição, nº 253, 2420-362 Leiria, pessoa coletiva nº 507202309, neste ato representado pelo Sr. Presidente Mário Rodrigues, de ora em diante referido como "União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista";

13. **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA**, com sede em Largo Santíssimo Salvador, n.º 448, 2425-876 Souto da Carpalhosa, pessoa coletiva nº 507404017, neste ato representado pela Sra. Presidente Eulália Rodrigues Crespo Duarte, de ora em diante referido como "União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa";

Todas conjuntamente designadas por "Partes".

### CLÁUSULA 1.ª

#### Objeto

Pela presente adenda, as partes acordam em proceder à alteração ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e as freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de espaços do cidadão, aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 14 de abril de 2015, e pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 30 de abril de 2015, e alterado por deliberação da Câmara Municipal de Leiria tomada em sua reunião de 29 de agosto de 2017, e pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 04 de setembro de 2017.

### CLÁUSULA 2.ª

#### **Alteração ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria as freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão**

A Cláusula 2.ª e 3.ª do Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e as freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão, passa a ter a seguinte redação.

#### "CLÁUSULA 2ª

[...]

- a) [...]
- b) Pela renovação eletrónica do Cartão de Cidadão que ocorra nos Espaços Cidadão das freguesias é transferido por parte do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., a título de reembolso de despesas, 1,80 euros por cada pedido de cartão realizado;
- c) *Anterior alínea b);*
- d) *Anterior alínea c).*

### CLÁUSULA 3.ª

[...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) O reembolso às freguesias dos montantes a que se refere a alínea b) da Cláusula 2.ª, quando essas receitas sejam diretamente transferidas para o Município de Leiria pelo Instituto dos Registos e do Notariado, I.P."

### CLÁUSULA 3.ª

#### **Entrada em vigor**

A presente adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** A adenda ao Protocolo de Colaboração é constituída por \_\_ (\_\_\_) folhas e feito em número igual ao dos seus signatários, destinando-se um exemplar a cada um, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

**Parágrafo Segundo:** A minuta desta adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e as Freguesias tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços de Cidadão foi presente a reunião da Câmara

Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 23.º conjugada com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Pelo MUNICÍPIO DE LEIRIA

Pela FREGUESIA DE AMOR

Pela FREGUESIA DE BAJOUCA

Pela FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA

Pela FREGUESIA DE CARAGUEJEIRA

Pela FREGUESIA DE COIMBRÃO

Pela FREGUESIA DE MACEIRA

Pela UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA

Pela UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE

Pela UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA

Pela UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CATARINA DA SERRA E CHAINÇA

Pela UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA

Pela UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, e nos termos e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta da proposta de Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e as Freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão, aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 30 de abril de 2015, com posterior alteração aprovada por este órgão na sua sessão de 04 de setembro de 2017.
- b) Submeter a minuta supra mencionada à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei.
- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.
- d) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar o respetivo protocolo, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **A300201 DIVISÃO JURIDICA**

### **Ponto 3 - Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria. 1.ª alteração**

#### **DLB N.º 216/21:**

Pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, é apresentada proposta de alteração do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego no concelho de Leiria, nos termos que se seguem:

#### **"MUNICÍPIO DE LEIRIA**

#### **Regulamento n.º XXXXXXXX/2021**

Primeira Alteração ao Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no Concelho de Leiria.

#### **Nota Justificativa**

O Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego no concelho de Leiria, foi publicado sob o

Regulamento n.º 217/2020, na 2.ª Série do Diário da República em 10 de março, e aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria em sua sessão ordinária de 7 de fevereiro de 2020, com continuação no dia 10 de fevereiro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria aprovada em sua reunião de 28 de janeiro de 2020;

Este regulamento tem por objeto estabelecer as condições e os critérios para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos municipais, abrangendo isenções totais ou parciais do imposto municipal sobre imóveis (IMI) e do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e, ainda, da derrama lançada nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada.

No que à derrama diz respeito, a previsão das suas condições e critérios cumpriu em exclusivo as determinações emergentes da alteração ao artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, dada pela redação estabelecida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto;

Da experiência adquirida nos últimos meses sobre este assunto, verificou-se que a plataforma da AT - Autoridade Tributária e Aduaneira encontra-se automaticamente parametrizada com os critérios aprovados em Regulamento, sendo que é responsabilidade do contribuinte o cumprimento das condições de acesso ao benefício fiscal, devendo os respetivos comprovativos das obrigações declarativas constar do seu dossiê fiscal, quando o benefício fiscal de isenção de derrama é por ele solicitado;

Esta atuação da AT - Autoridade Tributária e Aduaneira torna ineficaz os pontos do regulamento municipal em que é imposta a obrigação de entrega de formulário de candidatura e o prazo para esse efeito;

De facto, situações poderiam ocorrer em que dois contribuintes distintos, um com requerimento apresentado e aprovado pelo Município de Leiria e outro sem o cumprimento desta formalidade, poderiam beneficiar da isenção de derrama, desde que devidamente formalizado e declarado em sede de submissão da declaração Modelo 22-IRC e Informação Empresarial Simplificada;

A eliminação destes procedimentos não prejudica o objetivo constante no regulamento decorrente da aplicação das condições de acesso e critérios aprovados pela Assembleia Municipal, mantendo-se da responsabilidade do contribuinte o seu cumprimento e sua comprovação à AT - Autoridade Tributária e Aduaneira, e coloca todos os contribuintes em situação de igualdade em seu benefício;

Estando a decorrer o prazo previsto no artigo 4.º, alínea c) do Regulamento, entende-se ser urgente a restituição da situação de igualdade entre os contribuintes, impreterivelmente até ao fim do prazo das declarações junto da AT - Autoridade Tributária e Aduaneira.

Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios das alterações ao Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego no concelho concluiu-se que os benefícios inerentes à execução e aplicação destas alterações afiguram-se potencialmente superiores aos custos, traduzindo-se na reposição de tratamento igual e proporcional de todos os contribuintes que cumpram os requisitos e critérios, o que através da redação inicial não se encontrava assegurado tal como se veio a constatar, não se prevendo em termos financeiros um custo superior ao anteriormente estimado decorrente da prática do Município de Leiria em atribuição deste benefício nos últimos anos.

Foi deliberado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 02 de março de 2021, a abertura de início do procedimento, para a elaboração da primeira alteração ao Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Concelho de Leiria, e efetuada a respetiva publicitação, através do Edital n.º 52/2021, de 5 de março, na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Nestes termos e das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, foi o projeto da primeira alteração ao presente regulamento objeto de deliberação da Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião ordinária de \_\_\_\_ de março de 2021, e, posteriormente, submetido a decisão da Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, que aprovou a Primeira Alteração ao Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no Concelho de Leiria.

#### Artigo 1.º

##### **Objeto**

O presente regulamento procede à primeira alteração ao Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego no concelho de Leiria aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em 7 de fevereiro de 2020, e

publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março de 2020, como Regulamento n.º 217/2020, que estabelece as condições e os critérios para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos municipais.

#### Artigo 2.º

##### **Alteração ao Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego no concelho de Leiria**

Os artigos 4.º, 5.º, 11.º e 12.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego no concelho de Leiria, passam a ter a seguinte redação:

#### “Artigo 4.º

[...]

1 - [...]

a) [...]

b) [...]

c) A isenção de derrama da atividade desenvolvida no âmbito do Programa "Leiria Invest".

2 - [...]

a) [...]

b) [...]

3 - [...]

#### Artigo 5.º

[...]

1 - [...]

a) [...]

b) A isenção de derrama, com a submissão pelo contribuinte da Declaração de Rendimentos – IRC Modelo 22 e da Informação Empresarial Simplificada respeitante aos anos em que a mesma diz respeito, quando aplicável.

2 - [...]

#### Artigo 11.º

[...]

1 - Podem beneficiar de isenção de derrama, os sujeitos passivos de IRC que, à data da apresentação das declarações fiscais, reúnam, cumulativamente, as seguintes condições de acesso:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

2 - Para avaliação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente artigo, o dossiê fiscal do contribuinte deve ser instruído com os documentos constantes do artigo 12.º.

3 - O pedido de benefício fiscal pressupõe a aceitação da natureza pública do processo de apreciação e da publicidade dos benefícios fiscais concedidos.

#### Artigo 12.º

##### **Formalização do pedido**

O pedido de isenção de derrama é formalizado junto da Autoridade Tributária com inscrição do seu montante no campo constante na Declaração de Rendimentos Modelo 22-IRC.”

#### **Artigo 3.º**

##### **Norma revogatória**

É revogada a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego no concelho de Leiria.

#### **Artigo 4.º**

##### **Entrada em vigor**

As presentes alterações ao Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego no concelho de Leiria

entram em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República.”.

A Câmara Municipal, após apreciação da proposta da primeira alteração ao Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego no concelho de Leiria supra transcrita, **deliberou por unanimidade**, o seguinte:

- a) Aprovar e submeter a proposta da primeira alteração ao Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego no concelho de Leiria à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- b) Que a nota justificativa da proposta da primeira alteração ao Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego no concelho de Leiria seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo da alteração ao regulamento;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação da primeira alteração ao Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego no concelho de Leiria seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- d) À deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no *Diário da República*, na Internet no sítio institucional do Município de Leiria, através de edital a afixar nos lugares de estilo e, ainda, por aviso, em dois jornais regionais editados ou distribuídos na área do Município de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **A300202 DIVISÃO FINANCEIRA**

### **Ponto 4 - Pagamentos**

#### **DLB N.º 209/21:**

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 209/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, no período compreendido entre os dias 23 de fevereiro e 8 de março de 2021, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 44 a 56 e 58 e Ordens de Pagamento de Faturas n.º 1311, 1317, 1326, 1387, 1408 a 1409, 1411, 1431, 1436 a 1686, 1688 a 1804, 1806 a 1998, 2000 a 2024, 2026 a 2040 e 2043 a 2047, no valor de €5.045.163,28.

### **Ponto 5 - Resumos de tesouraria**

#### **DLB N.º 210/21:**

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 8 de março de 2021, apresentando um Total de Disponibilidades de €46.032.794,91 sendo, de Operações Orçamentais €43.940.991,24 e de Operações de Tesouraria €2.091.803,67, apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 210/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

### **Ponto 6 - Abertura de conta bancária – Município de Leiria – Censos 2021**

#### **DLB N.º 211/21:**

No âmbito da realização dos Censos 2021 é necessário a abertura de uma conta bancária destinada exclusivamente à realização de todos os movimentos financeiros relativos aos Censos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da NCI e da norma 2.9.10.1.2. do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, **deliberou por unanimidade** abrir conta na Caixa Geral de Depósitos com a designação “Município de Leiria – Município de Leiria – Censos 2021”.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

#### **Ponto 7 - Contrato 61/2020/DICP, referente ao Procedimento por Concurso Público n.º 08/2020/DICP – Prorrogação do contrato**

##### **DLB N.º 212/21:**

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 26/02/2021, relativa ao assunto em apreço, que constitui o Anexo 212/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, no sentido do prazo de vigência do contrato n.º 61/2020/DICP ser prorrogado, em virtude de se encontrarem verificados os pressupostos para o efeito.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorize a prorrogação do Contrato n.º 61/2020/DICP, por mais 3 (três) meses – de 01.04.2021 a 30.06.2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar a proposta apresentada, nos termos e fundamentos nela constante.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

#### **Ponto 8 - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD) da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria – Consulta Prévia n.º 17/2021/DICP, ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, conjugado com o artigo 27.º-A do CCP - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**

##### **DLB N.º 213/21:**

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, constante na informação prestada por esta unidade orgânica em 11/03/2021, a qual constitui o Anexo 213/21, à presente ata e dela passa a fazer parte integrante. A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIAS), bem como com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) **Autorizar a abertura do procedimento** por consulta prévia ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, conjugado com o artigo 27.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD) da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria, pelo prazo de 4 meses, com convite as entidades Hidurbe Serviços, S.A., EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A. e SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., nos termos expostos;
- b) **Autorizar a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- c) **Aprovar as peças do procedimento** em anexo (o convite e o caderno de encargos), ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- d) Designar como membros do júri os mencionados no ponto 8 da informação anexa, nos termos do n.º 1 do

artigo 67.º do CCP;

- e) Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 10 da informação anexa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que, na sua opinião, era positivo e honroso para a Câmara Municipal e para o concorrente que houvesse maior transparência neste contrato, sendo por esta razão que os Vereadores eleitos pelo PSD votavam contra.

Mais disse que esperava que para a próxima vez fossem convidados mais concorrentes.

## **Ponto 9 - Processo n.º T-22/2021 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DA BOLEIRA – SOUTO DE CIMA – CARANGUEJEIRA – Concurso Público 20/2021/DICP - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**

### **DLB N.º 214/21:**

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 10 de março de 2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 214/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DIEM, na qual se identifica a necessidade de se celebrado um contrato de empreitada para a requalificação e beneficiação da Rua da Boleira – Souto de Cima – Caranguejeira.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- a) **A aprovação dos projetos de execução**, constituídos por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- b) **A aprovação dos planos de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, **a dispensa do estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, e **dispensa do estudo geológico e geotécnico**, uma vez que os trabalhos a realizar consistem em intervenções superficiais, não mexendo com as características geomecânicas do solo;
- c) **Que seja autorizada a abertura do procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP;
- d) **Que seja autorizada a realização da despesa**, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- e) **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (a minuta do anúncio do procedimento, o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- f) **Que sejam designados como membros do júri** os trabalhadores identificados no ponto 5 da referida informação, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- g) **Que**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, **sejam delegadas nos membros do júri** as competências enunciadas no ponto 7 da informação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM), bem como com o teor da informação prestada pela DICP, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** proferiu as seguintes palavras que se transcrevem na íntegra:

“quem estiver lá, e eu tive a oportunidade de em dezembro fazer aquele percurso a pé, foi alertado para essa situação e como o Senhor Vereador Ricardo Santos está dentro do assunto, o solo não está estabilizado. Nós

somos de acordo com esta via, e eu fiz uma intervenção neste sentido na altura, mas os solos estão instáveis.

Nós verificamos na zona onde houve a derrocada, se olharmos para a zona de talude, a zona voltada para norte, aquilo é uma zona alcantilada. É uma zona extremamente inclinada, uma zona da estrada está assente em terrenos muito instáveis, argilosos e arenosos, nós vemos pequenos movimentos através de fraturas na pavimentação e também na parte superior, no talude superior, também vemos esses indícios, pela inclinação dos troncos das árvores e esses troncos estão inclinados de acordo com a gravidade. E apresentam essa inclinação, temos dois indícios: na vegetação, dos carvalhos que lá estão e, por outro lado, temos as fraturas no pavimento.

Houve ali uma operação de cosmética, vai ficar bonito com certeza, não tenho dúvidas e vai-se alargar a via, o que também é preciso, é isso que nós propusemos. Mas a própria plataforma da estrada tem que ser consolidada, porque não está.

Nós temos que jogar pelo seguro. Aquela via é a mais movimentada e que liga o Souto à Caranguejeira e se estivermos lá 2 minutos é com grande frequência que passam viaturas de várias dimensões e pesos.

Portanto, senhor vereador, não vamos fazer apenas paliativos naquela via. Aprovamos isto, propomos que façam esse estudo geotécnico, por forma a estabilizar a própria plataforma da estrada e dos taludos. Reflitam sobre a vertente que está virada a norte, porque aquilo é um precipício que não tem sustentação para plataforma da estrada. É necessário fazer os ensaios e as correções que a ciência exige. De resto é uma via que é extremamente importante”.

## **Ponto 10 - Prestação de serviços de vigilância e segurança e de ligação à central de receção e monitorização de alarmes – Consulta Prévia, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 1/2019 CIMRL], celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**

### **DLB N.º 215/21:**

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, constante na informação prestada por esta unidade orgânica em 11/03/2021, a qual constitui o Anexo 215/21, à presente ata e dela passa a fazer parte integrante. A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIA) e com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Autorizar a abertura do procedimento** por consulta prévia ao abrigo do Acordo Quadro n.º AQ 1/2019, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual para a aquisição dos serviços de serviços de vigilância e segurança e de ligação à central de receção e monitorização de alarmes, pelo prazo de 12 meses, com convite aos cocontratantes do lote 3 do AQ 1/2019, nomeadamente, 2045 – Empresa de Segurança, S.A., Comansegur Segurança Privada, S.A., Prestibel – Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, S.A., Ronsegur – Rondas e Segurança, Lda. e Securitas – Serviços e Tecnologia de Segurança, S.A., nos termos expostos;
- b) **Aprovar as peças do procedimento** em anexo (o convite e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- c) **Autorizar a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- d) Designar como membros do júri os trabalhadores identificados no ponto 8 da referida informação, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- e) Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 10 da informação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 11 - Processo n.º T – 118/2020 – MERCADO MUNICIPAL - EMPREITADA PARA REFORÇO ESTRUTURAL DO PISO DE CAVE – LEIRIA – Consulta Prévia n.º 23/2021/DICP – Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**

**DLB N.º 217/21:**

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 11 de março de 2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 217/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DIEM, no qual se identifica celebrar um contrato de empreitada para o Mercado Municipal - empreitada para reforço estrutural do piso de cave – Leiria.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- a) **A aprovação dos projetos de execução**, constituídos por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- b) **A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição das obras e **dispensar o estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado;
- c) **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por consulta prévia, nos termos do disposto no artigo 27.º - A, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos acima expostos;
- d) **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- e) **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (ofício convite e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- f) **Que sejam convidadas** as entidades indicadas no ponto 4;
- g) **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 6, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- h) **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 8;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 12 - Processo n.º T - 127/2020 - REFORÇO PARCIAL DA RUA ACÁCIO PAIVA, CONTÍGUA À CASA DOS PINTORES, LEIRIA - Concurso Público 21/2021/DICP – Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**

**DLB N.º 218/21:**

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 11 de março de 2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 218/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DIEM, na qual se identifica a necessidade de ser celebrado um contrato de empreitada para o reforço parcial da Rua Acácio Paiva, contígua à Casa dos Pintores, Leiria.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **A aprovação dos projetos de execução**, constituídos por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- **A aprovação dos planos de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra e **a dispensa do estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP;
- **Que seja autorizada a realização da despesa**, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (a minuta do anúncio do procedimento, o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os trabalhadores identificados no ponto 5 da referida informação, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, **sejam delegadas nos membros do júri** as competências enunciadas no ponto 7 da informação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM), bem como com o teor da informação prestada pela DICP, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **Ponto 13 - Voto de pesar a Fernando Cordeiro Pereira**

#### **DLB N.º 219/21:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Fernando Cordeiro Pereira, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra, Senhora. Maria da Encarnação Gomes.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 14 - Voto de pesar a Maria do Céu Tavares Barbosa**

#### **DLB N.º 220/21:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Maria do Céu Tavares Barbosa, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro, Senhor Henrique Ramos dos Santos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 15 - Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento de titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau. Proposta para designação, pela Assembleia Municipal de Leiria, do correspondente júri de recrutamento**

**DLB N.º 221/21:**

Considerando que:

- a) A Assembleia Municipal de Leiria deliberou aprovar, em sessão de 11 de dezembro de 2020, alterações à estrutura nuclear dos serviços do Município de Leiria, de 15 de dezembro de 2012, alterada em 6 de dezembro de 2013, em 20 de novembro de 2017, em 28 de junho de 2019 e em 26 de novembro de 2019;
- b) A Câmara Municipal de Leiria também deliberou aprovar, em reunião de 29 de setembro e de 24 de novembro de 2020, alterações à estrutura flexível dos serviços do Município de Leiria, de 18 de dezembro de 2012, alterada em 10 de dezembro de 2013, em 28 de novembro de 2017, em 9 de julho de 2019, e em 10 de dezembro de 2019;
- c) O Presidente da Câmara Municipal de Leiria decidiu igualmente, em 11 de dezembro de 2020, pela alteração ao despacho de criação das subunidades orgânicas dos serviços do Município de Leiria, de 18 de dezembro de 2012, alterado em 11 de dezembro de 2013, em 26 de agosto 2015, em 29 de novembro de 2017, em 10 de julho e em 11 de dezembro de 2019, e conformar a estrutura interna das unidades orgânicas do Município de Leiria;
- d) A conformação da estrutura orgânica dos serviços do Município de Leiria foi publicitada na 2.ª série do Diário da República n.º 252, de 30 de dezembro de 2020, retificada pelo aviso publicitado na 2.ª série do Diário da República n.º 25, de 05 de fevereiro de 2021, tendo as referidas alterações determinado a reorganização da Divisão de Educação e Biblioteca (DIEB);
- e) A reorganização preconizada no ponto anterior vigora com efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, e, por circunstância do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada, aplicável com as adaptações e por força do previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada, determina a cessação da comissão de serviço do titular do cargo dirigente da unidade orgânica por ela abrangida, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda, o que não aconteceu;
- f) Nessa senda, verificou-se a necessidade de proceder à adoção de soluções destinadas a garantir o seu normal funcionamento, tendo o presidente da Câmara Municipal de Leiria designado, por despacho de 04 de janeiro de 2021, proferido com efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, e pelo prazo máximo de 90 dias (isto a menos que esteja em curso procedimento tendente à designação de novo titular), trabalhador para, em regime de substituição, exercer o cargo de Chefe da Divisão de Educação e Biblioteca (DIEB);
- g) Se impõe adotar medidas destinadas a garantir o adequado enquadramento das funções de direção, de coordenação e de controlo daquela unidade orgânica, mediante o recrutamento e a seleção de titular para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, garantindo, dessa forma, uma resposta cabal aos novos e crescentes desafios que lhe estão cometidos, e impedindo que seja comprometida, de forma irreparável, a prossecução dos correspondentes objetivos estratégicos;
- h) Tal pode e deve suceder por via do recurso a procedimento concursal destinado à constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, cuja abertura deverá ser decidida pela Câmara Municipal de Leiria;
- i) Se verifica a previsão orçamental e a afetação, a despesas com pessoal, de verbas destinadas a suportar os encargos com o recrutamento em causa, que originaram a emissão do compromisso n.º 859/2021, efetuado com base no cabimento n.º 2021/1175, a que corresponde o Número de Contratação de Dívida 5160 e a requisição externa de despesa n.º 1558/2021, juntos ao processo;
- j) A tramitação daquele procedimento concursal é assegurada por júri, a nomear por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria, cuja composição deve integrar um presidente, a designar de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e por dois vogais, a designar de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida, preferencialmente, na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica;
- k) Com vista à preparação daquela designação, foram consultados o Instituto Politécnico de Leiria e os

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, com vista à indicação de personalidades com as características necessárias, suscetíveis de integrar o júri, conforme documentos juntos ao processo;

- I) A Câmara Municipal de Leiria dispõe, também, de dirigente em exercício de funções, personalidade com as qualidades requeridas e titular de vasta experiência na área dos recursos humanos e ou da administração local autárquica, que importa propor para integrar o júri de recrutamento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, e com o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada, **deliberou por unanimidade:**

**1.** Aprovar e promover o recrutamento, nos termos a seguir indicados, de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto, e não ocupado, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, por procedimento concursal, destinado à constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por igual período de tempo, e a publicar nos termos legalmente previstos, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e na primeira parte do n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, e no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, conjugada com o n.º 1 do artigo 20.º e com os n.ºs 1, 2 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada:

**1.1. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Educação e Biblioteca, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 01/2021):**

a) Área de recrutamento: O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados (preferencialmente na área de Educação e ou do Ensino e ou da Gestão Escolar e ou da Documentação), dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública;

d) Júri de recrutamento:

Presidente: A Professora Adjunta da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, Senhora Doutora Maria José Nascimento Silva Gamboa;

1.º Vogal: A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Leiria, em regime de substituição, Senhora Dr.ª Sofia Pereira;

2.º Vogal: O Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, Sr. Dr. Leandro Miguel Gomes de Sousa.

**2.** Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, designe para integrar o respetivo júri de recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, ao qual competirá assegurar a tramitação do correspondente procedimento concursal, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 13.º, os elementos referidos na alínea d) do ponto 1.1 que antecede, e, bem assim, que aprove a sua deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos.

*A presente deliberação é aprovada em minuta*

## **Ponto 16 - Voto de pesar a Isabel Maria Oliveira Simões Domingues Rodrigues**

### **DLB N.º 223/21:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Isabel Maria Oliveira Simões Domingues Rodrigues, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Herondina Oliveira Simões Domingues.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO**

### **Ponto 17 - Venda ao público da publicação "Retratos de um Território"**

#### **DLB N.º 222/21:**

No âmbito da promoção turística do concelho de Leiria é presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museu e Turismo, propondo a disponibilização para venda ao público da publicação "Retratos de um Território" (NIPG 7855/2021).

O livro "Retratos de um Território" é a primeira edição da Rede Cultura 2027 e resulta de um projeto do Grupo Relator Marcadores do Congresso da Rede Cultura 2027 "O Futuro da Nossa Cidade". São 26 textos de 30 autores dos 26 Municípios da Rede, generosamente escritos ao longo dos meses em que decorreu o Congresso.

O lançamento da obra decorreu no dia 4 de dezembro de 2020 no m|ijmo - museu da imagem em movimento, e contou com a participação de Acácio de Sousa e Maria Inácia Rezola (organizadores da obra), Carlos Fernandes (editor), Saul António Gomes (coordenador do Grupo Relator "Marcadores"), Anabela Graça (Vereadora da Cultura do Município de Leiria) e João Bonifácio Serra (Presidente do Conselho Estratégico da Rede Cultura 2027).

O livro é um retrato multifacetado do grande território da Rede Cultura 2027, onde se constata sobretudo, complementaridades na construção da História destes 26 territórios, numa base comum que sustenta a sua coesão na construção contínua do País e na identificação como espaço europeu. Demonstra-se vital para os espaços culturais, quer pela sua relevância científica, quer pelos conteúdos abordados e, ainda, pela possibilidade de se aumentarem as propostas de ofertas de publicações a serem disponibilizadas nas lojas dos vários espaços museológicos tutelados pelo Município de Leiria, contribuindo para dar a conhecer a um público mais alargado a história deste território.

Advém, que a combinação da atividade principal dos Museus e Monumentos com a oferta de serviços complementares, como é o exemplo das lojas, desempenha um papel fulcral na obtenção de visitas satisfatórias.

Deste modo, analisada a importância dos conteúdos publicados para a divulgação da região de Leiria, foram adquiridos 250 exemplares para disponibilização ao público através das lojas municipais afetas à DIACMT (o procedimento administrativo inerente à despesa municipal em apreço obteve o Registo SIDAM n.º 886/2021), considerando o interesse em ter disponíveis, naqueles que são os cartões-de-visita dos espaços municipais, obras que se identifiquem com os espaços e que possibilitem uma maior divulgação dos mesmos, que valorizem e incrementem a imagem do Município, propõe-se assim, a venda da referida publicação estando a mesma isenta de IVA, nos termos da alínea 13) do artigo 9.º do CIVA, sendo o preço para venda ao público de €5,00 (PVP).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** fixar o preço de venda ao público da publicação "Retratos de um Território" em €5,00/un., isento de IVA nos termos do n.º 13 artigo 9.º do CIVA, para disponibilização nos pontos de venda da DIACMT.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO**

### **Ponto 18 - Projeto de Musicoterapia - Som das Emoções**

#### **DLB N.º 224/21:**

Presente, pelas Senhoras Vereadoras Ana Valentim e Anabela Graça, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro, no valor de 9.737,20€ à Academia Coral Mezzo – Associação Música, Artes, Educação e Cultura, com o NIPC 515 427 837, para dinamização do projeto de Musicoterapia – *O Som das Emoções*, projeto dirigido às crianças integradas nas Unidades de Apoio Especializado dos vários agrupamentos escolares do concelho, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, para apoio às atividades com vista

à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

A musicoterapia é uma ferramenta muito importante na estimulação de crianças com necessidades educativas especiais, uma vez que potencia a interação como o outro, promove a aprendizagem e desperta a comunicação.

Tem sido muito utilizada em contexto educativo, designadamente com crianças com atraso global de desenvolvimento, espectro do autismo, paralisia cerebral e outras patologias.

A avaliação efetuada aos docentes de educação especial, assistentes operacionais e outros técnicos que participaram nas sessões de musicoterapia realizadas nos anos transatos, foi muito positiva, designadamente, no que se refere ao impacto na estimulação dos alunos e seu desenvolvimento ao nível das competências emocionais, sociais, motoras e cognitivas.

No essencial, o projeto *O Som das Emoções* possui como principais objetivos a promoção da interação social das crianças, desenvolvimento das suas capacidades diárias, aumento da capacidade de aprendizagem, melhoria da autoestima e desenvolvimento da motricidade.

Pretende-se a continuidade da aplicação da musicoterapia, através de sessões semanais, com recurso a técnicos especializados, junto de crianças do ensino pré-escolar e 1.º ciclo, inseridas nas Unidades de Apoio Especializado dos Agrupamentos de Escolas Dr. Correia Mateus, Colmeias, Domingos Sequeira, Henrique Sommer, Rainha Santa Isabel e Marrazes, num total de 40 crianças.

Acresce referir que, o presente projeto permanecerá com avaliação trimestral, em função do plano terapêutico estipulado para cada criança, bem como com a partilha de informação em contexto de reunião multidisciplinar e com os respetivos encarregados de educação.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um apoio económico no valor de 9.737,20€, para a continuidade do projeto de Musicoterapia – *O Som das Emoções*, à Academia Coral Mezzo – Associação Música, Artes, Educação e Cultura, no âmbito da candidatura apresentada ao Pro Leiria, registada com o NIPG 6717/21.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e os critérios específicos para a área social enunciados no ponto A. do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e, ainda, com as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, sendo proposto o seguinte plano de pagamento:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do montante total;
- ii) Segunda prestação correspondente a 70% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e dos respetivos documentos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a entidade candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
Academia Coral Mezzo – Associação Música, Artes, Educação e Cultura	3.000€	9.100€

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Academia Coral Mezzo – Associação Música, Artes, Educação e Cultura	15/2019	NIPG 6717/21	9.737,00€	2021 A 54	1254/21	986/21	55.21A21

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio de 9.737,20€, em conformidade com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 19 - Apoio APPDA - rendas de instalações**

### **DLB N.º 225/21:**

Presente, pelo Gabinete de Apoio à Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de atribuição de auxílio financeiro no montante de €7.080,00 à Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria – APPDA-Leiria, decorrente da candidatura apresentada (NIPG 37392/20) ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

O auxílio financeiro proposto destina-se à continuidade da atividade da instituição no ano civil de 2021, designadamente do Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação para Pessoas com Deficiência, localizado na Cruz d' Areia, em Leiria pelo facto da entidade não possuir instalações próprias ou cedidas gratuitamente por qualquer entidade pública ou privada, sendo que a atividade aí desenvolvida é de inegável interesse público para o concelho de Leiria.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 e alínea a) do n.º 5, ambos do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e a importância da continuidade das atividades desenvolvidas pela APPDA Leiria, como contributo para a qualidade de vida das pessoas com deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2021;
- iii. Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, o seguinte auxílio:

Entidade	2019	2020
Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria	19.822,02€	6.979,20€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto da proposta de cabimento, e compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido de auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria	144/2012	37392/20	€7.080,00	2021A56	1200/21	966/21	OBM 55.21A22

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## Ponto 20 - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento

### DLB N.º 226/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílios financeiros, conforme tabela infra, decorrente das candidaturas apresentadas ao abrigo da alínea b) e alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do regulamento do PRO Leiria, com vista à realização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações e aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento das Instituições candidatas.

Os pedidos de auxílio cumprem com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e os critérios específicos para a área social enunciados no ponto A. do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e, ainda, com as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Em consonância com os critérios aprovados na deliberação de Câmara Municipal n.º 491/20, no que diz respeito aos apoios ao investimento para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, nomeadamente: aquisição de viaturas, aquisição de equipamentos, reabilitação do edificado e medidas de eficiência energética, necessárias ao desempenho das atividades e funções das entidades e atenta ao exposto na alínea c) do artigo 4.º do RAAML – Pro Leiria, são propostos os presentes apoios.

O Município de Leiria valoriza e reconhece o trabalho do setor social do concelho nas mais diversas vertentes, sendo que essa valorização tem sido materializada por via de apoios financeiros e não financeiros, essenciais ao desenvolvimento da sua atividade, como forma também de aumentar e melhorar a sua capacidade de resposta.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e em particular das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela infra, com dificuldade em assumirem os compromissos resultantes dos investimentos efetuados, é proposto o seguinte plano de pagamento:

- I. Primeira prestação correspondente a 30% do valor total do auxílio a atribuir, após a celebração do respetivo contrato-programa;
- II. Segunda prestação correspondente a 70 % do valor total a atribuir, a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e dos respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
Centro Social Baptista de Leiria	€00,00	€27,00
Centro Social Paroquial de Caranguejeira	€255.050,00	€4.721,43
Associação Nascentes de Luz	€4.697,45	€00,00
Os Malmequeres – Associação	€5.820,00	€8.320,00
Associação de Desenvolvimento e Bem Estar Social da Barreira	€6.300,00	€10.050,00
ACAPO – Associação de Ambliopes de Portugal – Delegação de Leiria	€9.200,00	€7.200,00
Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes	€405.555,00	€61.482,00

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Regist o RAAML	NIPG	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubric a	Cabiment o	Compro misso	Centro de Custos
Centro Social Baptista de Leiria	19/2020	45420/20	Aquisição viatura para serviço de apoio domiciliário	€7.500,00	2021149	1238/21	952/21	55.21A23
Centro Social	01/2014	7959/21	Obras de requalificação	€37.234,00	2021149	1238/21	953/21	55.21A24

Paroquial de Caranguejeira								
Associação Nascentes de Luz	18/2019	37199/20	Aquisição de equipamentos para armazenamento de água	€6.000,00	2021I49	1238/21	954/21	55.21A25
Os Malmequeres - Associação	19/2012	37489/20	Obras de ampliação da instituição	€12.000,00	2021I49	1238/21	955/21	55.21A26
Associação de Desenvolvimento e Bem Estar Social da Barreira	123/2012	381/2021	Eficiência Energética: aquisição sistema fotovoltaico	€5.000,00	2021I49	1238/21	956/21	55.21A27
			Colocação de alpendre na entrada principal do Lar	€18.487,00	2021I49	1238/21	956/21	
ACAPO – Delegação Leiria	129/2012	37348/20	Aquisição de equipamento informático e tiflotécnico	€4.125,00	2021I49	1238/21	957/21	55.21A28
Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes	162/2012	9007/21	Aquisição de viatura para transporte com 9 lugares	€12.500,00	2021I49	1238/21	958/21	55.21A29
			Obras de requalificação para o Centro de Dia	€50.000,00	2021I49	1238/21	958/21	
<b>TOTAL</b>				<b>152.846,00€</b>				

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

### A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

#### Ponto 21 - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias

##### DLB N.º 227/21:

Presentes os pedidos para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisados pela Divisão de Mobilidade e Trânsito, conforme tabela infra:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
DIMT	NIPG 6324/21	636.21A 38 (€208,45)	Travessa das Amoreiras (início do arruamento), em Leiria	- Um sinal de informação H4 (estrada sem saída);
			Travessa das Amoreiras (zona estrangulada), em Leiria	- Um sinal de proibição C2 (trânsito proibido).
DIMT	NIPG 2707/21	636.21A 41 (€193,68)	Rua da Cerâmica, localidade de Cabeças	Um conjunto composto por: - Um sinal de proibição C6 (trânsito proibido a veículos com peso superior a 9 toneladas) - Um painel adicional Modelo 10a, com a inscrição 'EXCETO CARGAS E DESCARGAS'.
			Rua da Liberdade, localidade de Vale do Horto	Um conjunto composto por: - Um sinal de proibição C6 (trânsito proibido a veículos com peso superior a 9 toneladas) - Um painel adicional Modelo 10a, com a inscrição 'EXCETO CARGAS E DESCARGAS'.
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 45806/20	636.21A 55 (€425,19)	Rua da Cabreira, localidade de Sismaria	Um conjunto composto por: - Um sinal de perigo A1a (curva à direita); - Um sinal de proibição C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 40Km/h).

				Um sinal complementar do tipo O6a (baía direcional).
			Rua Padre Miguel, localidade de Sismaria	Um conjunto composto por: - Um sinal de perigo A1b (curva à esquerda); - Um sinal de proibição C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 40Km/h).
Freguesia de Arrabal	NIPG 2089/21	126.21A 12 (€1215,33)	Rua do Arieiro, localidade de Vale de Santa Margarida	Dois conjuntos compostos por: - Um sinal de perigo A5 (pavimento escorregadio); - Um sinal de proibição C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 40Km/h).
			Rua do Arieiro, localidade de Vale de Santa Margarida	Criação de duas Lombas Redutoras de Velocidade (LRV), com recurso à seguinte sinalização rodoviária: <b>Sinalização Vertical:</b> • Quatro conjuntos, a colocar a 50m, constituídos por: - Um sinal de perigo A2a (lomba); - Um sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30Km/h); - Painel adicional Modelo 1a, com a inscrição '50m'. <b>Sinalização horizontal:</b> - Sequência de quadrados pretos e brancos com as dimensões 0,50x 0,50.
Maria Silva	NIPG 6302/21	636.21A 39 (€242,16)	Rua da Mina, junto ao entroncamento com a rua de Leiria, localidade de Picoto	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Rua da Fonte, junto ao entroncamento com a rua da Arieira, localidade de Picoto	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Beco Rua da Fonte, junto ao entroncamento com a rua da Fonte, localidade de Picoto	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).

Nesta sequência, propõe-se a colocação da sinalização supra mencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de outubro, na sua atual redação.

Propõe-se, ainda, que seja retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie a sinalização agora proposta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e n.º 2, alínea b), do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 7.º, ambas do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelo DL n.º 102-B/2020, de 9 de dezembro, **deliberou por unanimidade:**

- Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 22 - Colocação de sinalização direcional do tipo J2, em Regueira de Pontes DLB N.º 228/21:**

Presente o processo NIPG 36712/19, para colocação de sinalização direcional de trânsito do tipo J2, solicitada pela Freguesia de Regueira de Pontes, devidamente analisada pela Divisão de Mobilidade e Trânsito, apresentando uma estimativa de custo total de 2.781,46€, de acordo com o Centro de Custos 636.21 A31, com as seguintes inscrições e locais:

Nº Placas	DIREÇÃO	INSCRIÇÃO	LOCAL
1Un	Seta direita	CHÃS	Rotunda da Ponte da Pedra, Ponte da Pedra
1Un	Seta direita	CASAIS	Rotunda da Ponte da Pedra, Ponte da Pedra
1Un	Seta direita	LAMEIRA	Rotunda da Ponte da Pedra, Ponte da Pedra
1Un	Seta direita	MATOEIRA	Rotunda da Ponte da Pedra, Ponte da Pedra

1Un	Seta direita	LEIRIA (N109)	Rotunda da Ponte da Pedra, Ponte da Pedra
1 Un	Seta direita	PONTE DA PEDRA	Rotunda da Ponte da Pedra, Ponte da Pedra
1 Un	Seta direita	ZONA INDUSTRIAL	Rotunda da Ponte da Pedra, Ponte da Pedra
1Un	Seta direita	REGUEIRA DE PONTES	Rotunda da Ponte da Pedra, Ponte da Pedra
1Un	Seta direita	LEIRIA	Entroncamento da Estrada da Amieira com a rua de Santo António, Chãs
1Un	Seta esquerda	MILAGRES	Entroncamento da Estrada da Amieira com a rua de Santo António, Chãs
1Un	Seta esquerda	AMIEIRA	Entroncamento da Estrada da Amieira com a rua de Santo António, Chãs
1Un	Seta esquerda	CEMITÉRIO	Entroncamento da Estrada da Amieira com a rua de Santo António, Chãs
1Un	Seta esquerda	AUDITÓRIO	Entroncamento da Estrada da Amieira com a rua de Santo António, Chãs
1Un	Seta direita	AMIEIRA	Entroncamento da Estrada da Amieira com a rua de Santo António, Chãs
1Un	Seta direita	CEMITÉRIO	Entroncamento da Estrada da Amieira com a rua de Santo António, Chãs
1Un	Seta direita	AUDITÓRIO	Entroncamento da Estrada da Amieira com a rua de Santo António, Chãs
1Un	Seta esquerda	AUDITÓRIO	Entroncamento da rua da Filarmónica com a Estrada da Amieira, Chãs
1Un	Seta direita	AUDITÓRIO	Entroncamento da rua da Filarmónica com a Estrada da Amieira, Chãs
1Un	Seta esquerda	CEMITÉRIO	Entroncamento da rua da Laranjeira com a rua Principal, Chãs
1Un	Seta direita	CEMITÉRIO	Entroncamento da rua da Laranjeira com a rua Principal, Chãs

Nesta sequência, propõe-se a colocação da sinalização supra mencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de outubro, na sua atual redação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e n.º 2, alínea b), do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 7.º, ambas do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102-B/2020, de 9 de dezembro, **deliberou por unanimidade:**

- c) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- d) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 23 - Processo n.º T-39/2020 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE LEIRIA E ACESSO - CHARNECA DA BOA VISTA - LEIRIA - Aprovação do Estudo Prévio**

#### **DLB N.º 240/21:**

Presente o despacho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de aprovação do Estudo Prévio do projeto do Centro de Recolha Oficial de animais de Leiria e acesso, tendo por base a informação dos serviços que se apresenta:

Considerando que:

- a) A Lei n.º 8/2017 de 3 de março veio estabelecer um estatuto jurídico dos animais, alterando, conforme seu artigo 3.º, o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47.344, de 25 de novembro de 1966, por aditamento do artigo 201.º-B «Os animais são seres vivos dotados de sensibilidade e objeto de proteção jurídica em virtude da sua natureza».
- b) Com efeito, é hoje assumido que os animais de companhia são animais sencientes e contribuem para a melhoria das condições de vida, nomeadamente para o bem-estar físico e psíquico das populações.
- c) Em linha com aquelas que são as disposições da Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia aprovada pelo Decreto-Lei n.º 13/93, de 13 de abril e reconhecendo a importância da promoção do bem-estar animal e o respeito pela dignidade da vida animal, a atuação camarária nesta matéria passará pela proibição de quaisquer atos de violência ou maus tratos sobre os animais, pelo combate ao abandono e promoção ativa da adoção, bem como pelo fomento de boas

- práticas de controlo da sobrepopulação animal.
- d) A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização.
- e) O n.º 4 do artigo 2.º da Lei em causa determina que o Governo em colaboração com as autarquias locais promove a criação de uma rede de centros de recolha oficial (CRO) de animais, que deve responder às necessidades de construção e modernização destas estruturas, com vista à sua melhoria global, dando prioridade às instalações e meios degradados, obsoletos ou insuficientes.
- f) A Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril veio regulamentar o diploma supra referido, nomeadamente a criação de rede de CRO de animais de companhia e fixar as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nesses centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes.
- g) O atual projeto pretende dar resposta a uma intenção do Município de Leiria em possuir no seu território infraestruturas que permitam dar cumprimento ao previsto na Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, tendo o executivo camarário decidido pela construção de uma instalação para ser um CRO (municipal).
- h) O CRO projetar-se numa área territorial de 9 953.79 m<sup>2</sup>, cujas instalações se pretendem devidamente enquadradas paisagisticamente na envolvente e dotadas de todas as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, bem como projetadas visando a sua sustentabilidade, nomeadamente pela integração de medidas que promovam incremento da eficiência energética, a eficiência hídrica e a descarbonização, contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental do CRO.
- i) Sobre este Estudo Prévio foi emitido o seguinte parecer:

Entidade	Data da Aprovação	Validade	Parecer
DGAV (dir.geral alimentação e veterinária)	27.01.21	-	Aprovado, cionado
Pareceres internos: Vereadora e Serv. Veterinários, DIMT.	12.02.21, 04.01.21 e 19.02.21, respetivamente		

- a) Mais se informa, que este Estudo Prévio observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à operação urbanística em análise e que o mesmo contempla o estipulado na portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho e encontra-se em condições para ser aprovado;
- b) Estima-se, em sede de Estudo Prévio um valor da obra de **1 000 000,00 €** (um milhão de euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo que existe uma Fase 3 (zona a ampliar) que será executada, eventualmente, posteriormente e de acordo com a dinâmica e exigência de funcionamento do CRO.

Assim, propõe-se, de acordo com orientações superiores expressas, sobre este procedimento a aprovação do Estudo Prévio constituído por peças escritas e desenhadas apresentadas.

Face ao exposto, de acordo com as competências previstas na alínea f) do n.º 1 do Artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu despacho de aprovação do Estudo Prévio do projeto do Centro de Recolha Oficial de animais de Leiria e acesso.

O referido despacho determina, ainda, que o Estudo Prévio em apreço deve ser dado a conhecer à Câmara Municipal, tendo em conta que se trata de um tema que assume uma importância central na nossa sociedade e considerando que será este órgão a, futuramente, autorizar a realização da despesa e a abertura do procedimento da empreitada para a sua construção.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do Estudo Prévio do projeto do Centro de Recolha Oficial de animais de Leiria e acesso.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** lembrou que a situação já se arrastava há algum tempo e que as respostas tinham sido sempre muito parcas quando questionava o ponto de situação.

Referiu que não via nenhuma célula exterior e que não fazia sentido o estábulo se situar dentro do edifício, ou seja, ficaria perto das zonas de fruição dos funcionários. Pediu um melhor aproveitamento do terreno para que

houvesse uma zona de recreio mais alargada e questionou se as Associações Zoófilas tinham sido consultadas no âmbito deste projeto e se tinham dado alguma contribuição.

Salientou que este projeto tinha grande importância para o concelho e que os animais deveriam ser alojados com dignidade.

A Senhora **Vereadora Ana Esperança** agradeceu as preocupações e as contribuições da Senhora Vereadora Ana Silveira

Referiu que quando em setembro, foi dito que estava a ir para concurso o projeto para a obra, mas estar-se-ia balizados com um edifício que já existia, tentou-se aproveitá-lo, que na sua opinião, foi bem conseguido, mas era obvio que poderia haver aspetos a melhorar.

Mais referiu que este projeto já fora visto pela Direção Geral de Agricultura e Pecuário, que mencionou que o projeto estava bem delineado. Quanto à sua ampliação, estava prevista, mas ter-se-ia de ir por fases. Seria um processo gradual de ajuste.

Finalizou, dizendo que já se reunira com as associações, a Câmara Municipal foi sempre trabalhando com elas, principalmente com duas associações (zoófila e a associação dos protegidos). No entanto, não conseguia dizer se elas tiveram acesso ao projeto, mas pensava sim.

## **Ponto 24 - Processo n.º T 44/2020 - Elaboração de projeto de arquitetura e especialidades para o interior da Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal Magalhães Pessoa - Aprovação do Estudo Prévio**

### **DLB N.º 241/21:**

Presente o despacho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de aprovação do Estudo Prévio do projeto de arquitetura e especialidades para o interior da Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal Magalhães Pessoa, tendo por base a informação dos serviços que se apresenta:

Considerando que:

c) O Município de Leiria tem como objetivo a conclusão do Edifício do Topo Norte do Estádio Municipal, tendo perspetivado a segmentação do edifício em três espaços distintos:

- Edifício dos Serviços de Finanças locais e distritais de Leiria (Torre Nascente), na sequência da DLB N.º 741/17, de 20 de junho;
- Centro Associativo Municipal (Torre Poente);
- Centro de Negócios de Leiria (Corpo Central e Torre Poente).

Neste âmbito, a 29 agosto de 2019, o Município de Leiria apresentou proposta a um anúncio publicado pela Autoridade Tributária e Aduaneira que formalizou a consulta ao mercado para a procura de instalações em Leiria com vista à instalação de Serviço de Finanças e Direção de Finanças de Leiria.

Nessa proposta o Município de Leiria indicou que o espaço, de sua propriedade, que melhor cumpria os requisitos do Anúncio é a Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal Magalhães Pessoa.

d) Atendendo às condições impostas pela AT e às características do edifício em causa, o Município de Leiria formulou uma proposta que, do ponto de vista das áreas a disponibilizar, apresenta 3.149,00 m<sup>2</sup> de área útil de escritório, distribuída de acordo com as plantas que constituem o Anexo II, correspondendo ao seguinte quadro de áreas:

	<b>Área locada</b>	<b>Área útil</b>
Piso 0	125,6 m <sup>2</sup>	0,0 m <sup>2</sup>
Piso 1	57,0 m <sup>2</sup>	0,0 m <sup>2</sup>
Piso 2	590,0 m <sup>2</sup>	533,0 m <sup>2</sup>
Piso 3	590,0 m <sup>2</sup>	533,0 m <sup>2</sup>
Piso 4	590,0 m <sup>2</sup>	533,0 m <sup>2</sup>
Piso 5	590,0 m <sup>2</sup>	533,0 m <sup>2</sup>
Piso 6	591,0 m <sup>2</sup>	534,0 m <sup>2</sup>

Piso 7	540,0 m <sup>2</sup>	483,0 m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>3.673,6 m<sup>2</sup></b>	<b>3.149,0 m<sup>2</sup></b>

e) Verifica-se que o espaço a afetar aos serviços das Finanças não ocupa todo o Topo Norte, havendo espaços não ocupados nos pisos 0 e 1 e que o decréscimo na necessidade de área para afetar às Finanças já era do conhecimento do Município de Leiria desde a mensagem enviada a 9 de outubro de 2018, pelo Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

f) Desde então este espaço sobranete foi integrado no projeto do Centro de Negócios de Leiria, tendo sido referido no Estudo Prévio do mesmo, destinando-se a um Ginásio de apoio aos trabalhadores e utentes do complexo formado pelo Centro de Negócios de Leiria, Centro Associativo Municipal e Serviço de Finanças.

g) O projeto de arquitetura e especialidades, em resumo, contempla as seguintes áreas funcionais:

- Serviços de Finanças – nas áreas identificadas nas plantas que constituem o Anexo II. A área a afetar a estes serviços contempla ainda os elevadores instalados na Torre Nascente, desde o piso -3 ao piso 0, embora não tenham sido identificados em planta nos pisos subterrâneos;

- Ginásio – área afeta ao Centro de Negócio de Leiria, ocupando o espaço restante dos pisos 0 e 1 da Torre Nascente. O espaço deve garantir acessibilidades próprias entre os dois pisos e deve ser servido de acesso pelo piso 0 do Centro de Negócios. Para além de sala (s) de treino, deve contemplar receção, balneários masculinos e balneários femininos e sala(s) de arrumos.

h) Sobre este Estudo Prévio foi emitido o seguinte parecer:

Entidade	Data da Aprovação	Validade	Parecer
AT / DSIE	28.01.21	-	Aprovado

i) Mais se informa, que este Estudo Prévio observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à operação urbanística em análise e que o mesmo contempla o estipulado na portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho.

j) Estima-se, em sede de Estudo Prévio um valor da obra de 2.559.000,00 € (dois milhões e quinhentos e cinquenta e nove mil euros), pelo cálculo de 650,00€/m<sup>2</sup>, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Assim, propõe-se, de acordo com orientações superiores expressas, sobre este procedimento a aprovação do Estudo Prévio, constituído por peças escritas e desenhadas apresentadas.

Face ao exposto, de acordo com as competências previstas na alínea f) do n.º 1 do Artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu despacho de aprovação do Estudo Prévio do projeto de arquitetura e especialidades para o interior da Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal Magalhães Pessoa.

O referido despacho determina, ainda, que o Estudo Prévio em apreço deve ser dado a conhecer à Câmara Municipal, dado que se insere no esforço de refuncionalização do Topo Norte e que complementa o Projeto de Arquitetura e Especialidades do Topo Norte do Estádio Municipal para Centro de Negócios de Leiria e Centro Associativo Municipal (T-31/2019), aprovado em deliberação da reunião de Câmara Municipal de 27-10-2020.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do Estudo Prévio do projeto de arquitetura e especialidades para o interior da Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal Magalhães Pessoa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO**

### **Ponto 25 - Aquisição de testes para SARS-CoV-2 PCR**

#### **DLB N.º 232/21:**

Na sequência do atual contexto de pandemia COVID 19, o Município de Leiria, no âmbito da atribuição prevista na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, está focalizado na prevenção e mitigação dos contágios.

Considerando:

- i) Que o Município implementou todas as medidas necessárias para a minimização de contágio entre os seus trabalhadores e entre estes e as pessoas externas, não descurando a necessidade de poder realizar testes aos mesmos, como forma de garantir a inexistência de trabalhadores infetados com o vírus SARS-CoV-2 a exercer funções;
- ii) O trabalho de proximidade que o Município tem vindo a desenvolver no sentido de envidar todos os esforços para a prevenção, contenção e mitigação do contágio na população do concelho, quer por questões de defesa da saúde pública, quer por questões sociais e económicas;
- iii) Que a atual situação sócio-económica e de saúde impõe a adoção de medidas extraordinárias que salvaguardem a saúde e bem-estar da população, em particular da população idosa;
- iv) O papel fundamental das IPSS e Lares de idosos do concelho de Leiria na minimização de contágio da COVID-19, conforme estabelecido no Despacho n.º 145/2020.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de auxílios não financeiros às IPSS e Lares de Idosos através da disponibilização gratuita de 100 testes para SARS-CoV-2 PCR, devendo para o efeito serem adquiridos 1000 testes para SARS-CoV-2 PCR, sendo 900 destinados aos trabalhadores do Município.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Disponibilizar gratuitamente 100 testes para SARS-CoV-2 PCR às IPSS e Lares de Idosos do concelho de Leiria, no valor global de €3500,00, devendo posteriormente ser-lhe dado conhecimento sobre identificação das entidades que receberam estes testes, respetivas quantidades e valor monetário de mesmas. A disponibilização destes testes será sempre feita por solicitação e orientação da Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral.
- b) Incumbir o Gabinete de Apoio à Vereação de preparar a proposta de contratação dos testes SARS-CoV-2 PCR, nos termos do estatuído no artigo 52.º da Norma de Controlo Interno (NCI), para envio à Divisão de Contratação Pública para que, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, promova o procedimento por ajuste direto ao abrigo do regime excecional de contratação pública COVID.

*A presente proposta foi aprovada em minuta*

## **A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE**

### **Ponto 26 - Aprovação da Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria**

#### **DLB N.º 229/21:**

Considerando que:

— O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;

— O seu artigo 7.º dispõe que, a Câmara Municipal, no prazo de um ano a contar da entrada em vigor do documento legal acima referido e ouvido o Conselho da Comunidade do ACES, elabora ou atualiza a Estratégia Municipal de Saúde (EMS), devidamente enquadrada e alinhada com o Plano Nacional de Saúde e os Planos Regionais e Municipais de Saúde, submetendo-a a aprovação da Assembleia Municipal;

— A EMS contempla as alinhas gerais de ação e as respetivas metas, indicadores, estratégias, atividades, recursos e calendarização;

— Foi constituído um grupo de trabalho para a elaboração da EMS composto por elementos da Câmara Municipal, pelo Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral, pelo Instituto Politécnico de Leiria e pelo Centro Hospitalar de Leiria;

— No dia 18 de fevereiro, a EMS foi apresentada aos líderes de bancada da Assembleia Municipal para que sobre a mesma se pudessem pronunciar, não tendo existido alterações ao documento apresentado;

— A EMS foi apresentada ao Conselho da Comunidade do ACES Pinhal Litoral, em sua reunião de 19 de fevereiro de 2021, com o objetivo de recolher contributos para a mesma, e que da parte deste Conselho nada mais houve a acrescentar ao documento apresentado;

— O artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, prevê que o Conselho Municipal de Saúde emita parecer sobre a EMS;

— O Conselho Municipal de Saúde de Leiria reuniu a 1 de março de 2021 a fim de emitir parecer sobre a EMS.

— Desta sessão foi emitido parecer favorável, devendo ser tidas as contribuições apresentadas, as quais foram incorporadas na Estratégia Municipal de Saúde.

— A Estratégia Municipal de Saúde foi sendo desenvolvida em várias etapas:

o Etapa Preliminar – onde foi constituído o grupo de trabalho, definido o modo de funcionamento e realizado o trabalho de pesquisa fundamental;

o Etapa de Caracterização – realizada a proposta de Missão e Visão, bem como a caracterização do concelho em termos de saúde;

o Etapa de Participação – realizada a auscultação de parceiros locais (mais de 40 entidades ligadas aos domínios da saúde, educação, trabalho e emprego, segurança e proteção, social) e à população (questionário respondido por 1178 pessoas);

o Etapa de Síntese – elaboração da matriz *SWOT*, definição dos Eixos Estratégicos, Definição dos Objetivos Estratégicos, dos objetivos operacionais e das Ações;

o Etapa de Finalização – Submissão às entidades que devem pronunciar-se e emitir parecer prévio sobre o documento e submissão do documento à entidade competente para a sua aprovação.

— Os documentos base utilizados foram: o Plano Nacional de Saúde (revisão e extensão a 2020), o Plano Regional de Saúde do Centro 2018-2020, o Plano Local de Saúde do ACES Pinhal Litoral 2018-2020 (revisão de novembro de 2019), o Perfil Local de Saúde do ACES PL – 2018, o Diagnóstico Social de Leiria 2017 e o Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação 2018-2021, que se recorreu ainda a fontes de dados do INE e da PORDATA.

— A EMS tem por missão: Promover, em articulação com as entidades do SNS e outros parceiros sociais, a melhoria dos níveis de saúde e bem-estar dos seus municípios, e por visão: Ter todos os cidadãos do Município de Leiria empenhados no desenvolvimento de uma comunidade saudável, assente em elevados níveis de bem-estar individual, familiar e comunitário e na partilha efetiva com os cidadãos de todos os instrumentos que lhes permitam o seu envolvimento nas decisões de saúde.

— Foram definidos 29 objetivos operacionais, distribuídos por 3 eixos estratégicos e 8 objetivos estratégicos:

<b>EIXO ESTRATÉGICO 1 – CIDADANIA E LITERACIA EM SAÚDE</b>	<b>EIXO ESTRATÉGICO 2 – ACESSIBILIDADES E EQUIDADE EM SAÚDE</b>	<b>EIXO ESTRATÉGICO 3 – AMBIENTES E CONTEXTOS PROMOTORES DE SAÚDE</b>
<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 –</b> <i>Promover a realização de ações de educação para a saúde em grupos populacionais específicos</i>	<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 –</b> <i>Promover a identificação de necessidades e o desenvolvimento de competências no âmbito da acessibilidade e equidade a todos os processos de saúde aos grupos vulneráveis.</i>	<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 –</b> <i>Implementar as iniciativas necessárias e adequadas à transferência de competências em matéria de infraestruturas e equipamentos prevista no Decreto-Lei 23/2019.</i>
<b>Objetivo Operacional 1 –</b> Efetuar, em conjunto com pelo menos 20% das entidades parceiras identificadas para o efeito, ações de educação para a saúde na população escolar do concelho de Leiria, desde 1 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2023.	<b>Objetivo Operacional 11 –</b> Envolver pelo menos 40 % das entidades de apoio a cidadãos/grupos vulneráveis na acessibilidade aos processos de saúde, na identificação de problemas de acessibilidade aos processos de saúde, no concelho de Leiria, entre 1 de julho de 2021 e 31 de dezembro de 2023;	<b>Objetivo Operacional 18 –</b> Elencar, entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de março de 2021, as necessidades em matéria de infraestruturas, equipamentos e serviços, no concelho de Leiria;
<b>Objetivo Operacional 2 –</b> Realizar 10 ações de educação para a saúde na população escolar, nos temas identificados como relevantes em 25% das escolas básicas, secundárias e profissionais do concelho de Leiria, desde 1 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de	<b>Objetivo Operacional 12 –</b> Incrementar o serviço de <i>mentoring</i> especializado, com cobertura mínima de 100 cidadãos, em situação de grande dependência e que cumpram os critérios de inclusão estabelecidos, entre 1 de julho de 2021 e 31 de dezembro de	<b>Objetivo Operacional 19 –</b> Definir, entre dia 1 de abril de 2021 até 30 de setembro de 2021, um plano de investimentos calendarizado para criação de novas infraestruturas e manutenção das existentes, aquisição e manutenção de novos equipamentos e contratação de

2023.	2023, residentes no concelho de Leiria;	serviços necessários ao funcionamento das infraestruturas e equipamentos;
<p><b>Objetivo Operacional 3</b> – Realizar em cooperação com as associações de proteção de animais e similares, 6 campanhas de informação e sensibilização para os benefícios da adoção de animais de companhia, destinadas à população do concelho, até 31 de dezembro de 2023.</p>	<p><b>Objetivo Operacional 13</b> – Realizar 4 ações de formação, para os diferentes grupos de profissionais que trabalham nas unidades de saúde, sobre atitudes e comportamentos adequados ao processo de comunicação em saúde para populações vulneráveis entre 1 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2023.</p>	<p><b>Objetivo Operacional 20</b> – Aumentar em 20% o número de infraestruturas destinadas à adoção de hábitos de vida saudáveis, como ciclovias (indicador: n.º de km existentes no concelho), postos de carregamento para viaturas elétricas (indicador: n.º de postos), espaços para a prática desportiva amadora, espaços de estacionamento privilegiados para veículos amigos do ambiente (indicador: n.º de lugares), no concelho de Leiria, no período do dia 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2023;</p>
<p><b>OBJETIVO ESTRATÉGICO 1</b> – <i>Promover a realização de ações de educação para a saúde em grupos populacionais específicos</i></p>	<p><b>OBJETIVO ESTRATÉGICO 1</b> – <i>Promover a identificação de necessidades e o desenvolvimento de competências no âmbito da acessibilidade e equidade a todos os processos de saúde aos grupos vulneráveis.</i></p>	<p><b>OBJETIVO ESTRATÉGICO 1</b> – <i>Implementar as iniciativas necessárias e adequadas à transferência de competências em matéria de infraestruturas e equipamentos prevista no Decreto-Lei 23/2019.</i></p>
	<p><b>Objetivo Operacional 14</b> – Realizar um estudo sobre os determinantes da acessibilidade dos utentes inscritos no ACES Pinhal Litoral aos cuidados de saúde primários, desde o dia 1 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.</p>	<p><b>Objetivo Operacional 21</b> – Desenvolver 3 atividades de sensibilização ao nível da criação e operação de equipamentos e infraestruturas – públicos e privados – orientados para a promoção da saúde, como por exemplo criação de espaços verdes urbanos, no período do dia 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2023.</p>
<p><b>OBJETIVO ESTRATÉGICO 2</b> – <i>Promover a realização de ações de promoção da saúde em grupos específicos (populações cegas, surdas, com deficiência)</i></p>	<p><b>OBJETIVO ESTRATÉGICO 2</b> – <i>Implementar medidas facilitadoras em diferentes domínios de acessibilidade em saúde</i></p>	<p><b>OBJETIVO ESTRATÉGICO 2</b> – <i>Identificar as necessidades de desenvolvimento da área de recursos humanos afetos aos cuidados de saúde primários para cumprimento do previsto no dl 23/2019.</i></p>
<p><b>Objetivo Operacional 4</b> – Efetuar, em conjunto com pelo menos 20% das entidades parceiras identificadas para o efeito, ações de educação para a saúde naquelas populações residentes no concelho de Leiria, desde 1 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.</p>	<p><b>Objetivo Operacional 15</b> – Implementar nas unidades de saúde do concelho de Leiria, elementos de comunicação em linguagens específicas (destinadas a populações migrantes, populações itinerantes, com deficiências e outras que se identifiquem) em pelo menos 25% das infraestruturas das unidades públicas de saúde tendo estas situações identificadas, entre 1 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2023.</p>	<p><b>Objetivo Operacional 22</b> – Identificar as necessidades de recursos humanos que integram o mapa de pessoal da CML, em termos quantitativos (número de pessoas) e qualitativos (perfil profissional e formação necessária) no concelho de Leiria, no período de 1 de abril de 2022 a 31 de agosto de 2022;</p>

<p><b>Objetivo Operacional 5</b> – Realizar 12 ações de promoção da saúde nos temas identificados como relevantes para aquelas populações residentes no concelho de Leiria, desde 1 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.</p>	<p><b>Objetivo Operacional 16</b> – Identificar as barreiras arquitetónicas nas infraestruturas das unidades de saúde do concelho de Leiria e priorizar as respetivas intervenções, até 30 de junho de 2021;</p>	<p><b>Objetivo Operacional 23</b> – Realizar 4 ações de formação profissional para os recursos humanos afetos aos serviços de saúde (assistentes operacionais), por forma a garantir a melhoria contínua na prestação dos CSP, no concelho de Leiria, no período de 1 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2023;</p>
<p><b>Objetivo Operacional 6</b> – Realizar, para a população residente no concelho de Leiria, 6 ações de formação (2 no formato de fórum público anual e 4 nas juntas de freguesia) abordando o tema da utilização correta e sustentável dos vários níveis do Serviço Nacional de Saúde, desde 1 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.</p>	<p><b>Objetivo Operacional 17</b> – Eliminar 40% das barreiras arquitetónicas identificadas nas infraestruturas das unidades de saúde do concelho de Leiria entre 1 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2023;</p>	
<p><b>Objetivo Operacional 7</b> – Desenvolver portal de informação na página web do Município de Leiria com conteúdos promotores de saúde (SAÚDE EM TODAS AS DECISÕES: decisões saudáveis, estilos de vida saudáveis, ambiente familiar saudável, utilização correta e sustentável dos vários níveis do Serviço Nacional de Saúde), até dia 31 de junho de 2021.</p>		
<p><b>OBJETIVO ESTRATÉGICO 3</b> – <i>Promoção da investigação sobre os níveis de literacia da saúde na população residente do concelho de leiria.</i></p>		<p><b>OBJETIVO ESTRATÉGICO 3</b> – <i>Promover a qualidade ambiental e desenvolver a saúde e o bem-estar dos cidadãos</i></p>
<p><b>Objetivo Operacional 8</b> – Constituir uma coorte, representativa da população residente de Leiria, através do método de amostragem aleatória simples, até 31 de outubro de 2021-</p>		<p><b>Objetivo Operacional 24</b> – Realizar 6 avaliações dos parâmetros de qualidade ambiental, em articulação com entidades previamente selecionadas, na área do ruído, qualidade do ar e recursos hídricos, no concelho de Leiria, no período de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023;</p>
<p><b>Objetivo Operacional 9</b> – Aplicar um questionário validado para avaliação do nível de literacia da população residente de Leiria, entre 1 de novembro de 2021 e 30 de novembro de 2021.</p>		<p><b>Objetivo Operacional 25</b> – Ter uma cobertura de 80% de toda a rede de iluminação da via pública do concelho de Leiria através de iluminação LED com regulação de intensidade adequada à utilização, até 31 de dezembro de 2023.</p>
<p><b>Objetivo Operacional 10</b> – Analisar e publicar os dados recolhidos no questionário, entre o dia 1 de janeiro de 2022 e 31 de março de 2022.</p>		<p><b>Objetivo Operacional 26</b> – Substituir pelo menos 50 % da frota automóvel ao dispor dos trabalhadores da autarquia, por veículos elétricos ou híbridos, no período de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023,</p>
		<p><b>Objetivo Operacional 27</b> – Desenvolver, em articulação com as entidades representativas do setor e outros parceiros, pelo menos 3 ações de sensibilização e formação sobre os benefícios de investimento em Saúde Ocupacional, dirigidas às</p>

		empresas e aos seus gestores e envolvendo 20% das mesmas, no período de 1 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2023.
		<b>Objetivo Operacional 28</b> – Promover, em articulação com as entidades representativas do setor e outros parceiros, nomeadamente o ACT e o Politécnico de Leiria, pelo menos 3 ações de sensibilização visando o incremento de uma cultura de segurança no trabalho, até 31 de dezembro de 2023.
		<b>Objetivo Operacional 29</b> – Desenvolver sectorialmente (pelo menos em dois setores de atividade) e em articulação com a ACT e o Politécnico de Leiria, estudos que permitam perceber as causas do acréscimo de acidentes de trabalho no concelho, até 31 de dezembro de 2023.

— A Estratégia Municipal de Saúde é um documento aberto que vai requerer a participação e o acompanhamento de todas as forças vivas do concelho para o seu enriquecimento permanente;

— O documento integral da Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria, que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria;
- b) Assumir as despesas inerentes à conceção gráfica e paginação da brochura – Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria 2021/2023, com os custos estimados em 1.350,00€;
- c) Assumir as despesas inerentes à impressão de 200 exemplares da brochura da Estratégia Municipal de Saúde;
- d) Propor à Assembleia Municipal de Leiria a aprovação da Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria, para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;
- e) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação de aprovação da Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão alterada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 27 - Peer Learning: Programa de partilha de conhecimento do Pacto de Autarcas**

### **DLB N.º 230/21:**

O Pacto de Autarcas para o Clima e Energia é uma iniciativa lançada pela Comissão Europeia, de adesão voluntária, que reúne autoridades locais e regionais que se comprometem voluntariamente com a implementação dos objetivos da União Europeia para o clima e energia no seu território.

Esta iniciativa, que começou em 2008 com o apoio da Comissão Europeia, assumiu, em 2015, novos objetivos: o Pacto de Autarcas para o Clima e Energia reforça o compromisso inicial de redução de CO<sub>2</sub> e inclui a adaptação às alterações climáticas. As autoridades locais signatárias partilham uma visão de acelerar a descarbonização dos seus territórios, fortalecer a sua capacidade para se adaptarem aos impactos inevitáveis das alterações climáticas e permitir que os cidadãos tenham acesso a uma energia segura, sustentável e acessível.

As Câmaras Municipais, ou cidades, que assinarem a iniciativa comprometem-se a apoiar a implementação

da meta de 40 % de redução dos gases com efeito de estufa até 2030 e a adotar uma abordagem conjunta para a mitigação e a adaptação às alterações climáticas. Para traduzir o seu compromisso político em medidas práticas e projetos, os signatários comprometem-se a apresentar, no prazo de dois anos a contar a partir da data de aprovação do Pacto na respetiva Câmara Municipal ou órgão competente, um Plano de Ação para o Clima e Energia Sustentável que defina as principais ações que planeiam implementar - abrangendo tanto a mitigação como a adaptação. Este compromisso político ambicioso marca o início de um processo de longo prazo em que as cidades se comprometem a apresentar relatórios sobre o progresso da implementação dos seus planos de dois em dois anos.

Neste âmbito, foi lançado um Programa de Peer Learning para o período 2021-2022, que oferece às cidades/regiões Europeias a oportunidade de participar em intercâmbios que visam aumentar as suas capacidades e conhecimentos, através de debates entre pares com o objetivo de fortalecer a capacidade de enfrentar desafios climáticos e energéticos, incluindo atividades, como por exemplo:

- Troca de ideias sobre como se adaptar às alterações climáticas através de soluções baseadas na natureza;
- Aprender a cocriar um pacto climático com os cidadãos e as empresas ou a desenvolver uma estratégia de neutralidade climática;
- Audição de peritos sobre como candidatar-se com sucesso a oportunidades de financiamento competitivas;
- Obter feedback e conselhos personalizados sobre os seus Planos de Adaptação Energética e Climática Sustentável.

As candidaturas estão abertas até às 17h00, do dia 19 de março de 2021, com todos os programas de aprendizagem a terem início em junho de 2021. Serão selecionadas até 51 cidades, 14 coordenadores do Pacto e 5 Agências de Energia. Os resultados de seleção serão anunciados em maio de 2021.

O programa está aberto para os atuais e potenciais signatários do Pacto de Autarcas, na condição de aderirem à iniciativa antes do início do programa de aprendizagem, em junho de 2021.

Para Candidatura ao Programa de Peer Learning do Pacto dos Autarcas, o formulário (Anexo 1) terá de ser devidamente preenchido pelo Município de Leiria e submetido *online* através da respetiva plataforma ([https://ec.europa.eu/eusurvey/runner/CoM\\_SIG\\_peer-programme\\_application\\_form\\_2021](https://ec.europa.eu/eusurvey/runner/CoM_SIG_peer-programme_application_form_2021)), assumindo a condição de:

- Aderir à iniciativa Pacto de Autarcas para o Clima e Energia antes do início do referido programa de aprendizagem, em junho de 2021;
- Implementar a meta de pelo menos 40 % de redução dos gases com efeito de estufa, no concelho de Leiria, até 2030.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão alterada, **deliberou por unanimidade** apresentar a proposta de candidatura do Município de Leiria ao Programa de Peer Learning: Programa de partilha de conhecimento do Pacto de Autarcas, e subsequente adesão à Iniciativa Pacto de Autarcas para o Clima e Energia, até junho de 2021.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 28 - Formação em Eco Eventos**

### **DLB N.º 231/21:**

No início de 2020, foram diligenciados esforços pela Divisão de Ambiente e Saúde no sentido dos funcionários do Município de Leiria e das Freguesias do Concelho de Leiria, serem capacitados na área da gestão sustentável de eventos.

A pandemia que assolou o nosso país e o mundo, no ano 2020, levou ao cancelamento de todos os grandes eventos, em formato presencial, organizados pelo Município ou pelas Freguesias, não tendo por isso sido possível realizar as formações de componente teórico-prática, previstas.

Em dezembro de 2020, encontravam-se reunidas as condições, no âmbito das orientações emanadas pela DGS – Direção Geral de Saúde, para a realização de uma formação, destinada a funcionários desta edilidade,

denominada "Preparação e gestão ambiental de eventos", ministrada pela APORFEST – Associação Portuguesa de Festivais de Música, no âmbito da Nota de Encomenda n.º 314/2020, emitida a 16 de abril.

Devido ao confinamento do país no início do presente ano, não foi possível organizar a segunda ação prevista na nota de encomenda acima referida, em formato presencial, pelo que se propõe a esta Câmara Municipal que a mesma seja realizada, até ao dia 16 de abril de 2021, em formato *on line*, por forma a cumprir o estabelecido no artigo 129.º do Código de Contratos Públicos.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, para prossecução da atribuição do Município prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, **deliberou por unanimidade** concordar com a realização da ação prevista, em formato *on line*, até 16 de abril de 2021, intitulada "Preparação e gestão ambiental de eventos", destinada a funcionários do Município de Leiria e das Freguesias do Concelho de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO**

### **Ponto 29 - Atribuição de auxílios não financeiros às entidades concelhias com resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Serviço de Apoio Domiciliário – 2.ª fase**

#### **DLB N.º 233/21:**

Na sequência do atual contexto de pandemia COVID 19, do crescente número de surtos e infeções, o Município de Leiria, no âmbito das atribuições nos domínios da saúde, da ação social do desenvolvimento, está focalizado na prevenção e mitigação dos contágios, em parceria com todos os atores sociais, em particular com o setor social.

Considerando que:

- O Município de Leiria valoriza e reconhece o trabalho do setor social do concelho, nas diversas vertentes, sendo que essa valorização tem sido materializada por via de apoios financeiros e não financeiros;
- A atual situação sócio-económica e de saúde, impõe a adoção de medidas extraordinárias que salvaguardem a saúde e bem-estar da população, em particular da população idosa;
- O setor social necessita de continuar a responder às necessidades sociais prementes da população, sendo que o contexto de pandemia impactou nefastamente as organizações sociais, em particular as que desenvolvem respostas na área da população idosa, com repercussões a nível económico que comprometem a sua sustentabilidade financeira;
- O Município deve envidar todos os esforços no sentido de prevenir, conter e mitigar o contágio na população do concelho, quer por questões de defesa da saúde pública quer por questões sociais e económicas;
- Com efeito, urge minimizar os impactos sociais e económicos desta pandemia, os quais terão repercussões gravíssimas nas populações, e em última instância, no Município de Leiria, sendo a prevenção a resposta mais adequada também a este nível;
- O trabalho de proximidade que o Município tem realizado junto do setor social, com o objetivo último de melhorar a prestação de serviços aos munícipes em situação de vulnerabilidade, contribui para a salvaguarda do seu bem-estar bio-psico-social;
- A aquisição de equipamentos de proteção individual constitui, para as entidades que prestam apoio à população idosa, um encargo adicional, o qual não estava previsto em sede dos seus orçamentos;

Face ao exposto propõe-se a atribuição dos auxílios não financeiros às entidades elencadas na tabela anexa à deliberação e que dela passa a fazer parte integrante, através da atribuição de equipamentos de proteção individual, nomeadamente de 4.250 batas e 4.250 máscaras, ambas cirúrgicas.

Esta será, uma segunda fase de apoio, às entidades que não foram contempladas na etapa anterior.

Sendo que, da etapa anterior ainda ficaram batas em stock, apenas necessitamos de adquirir 3.000 batas.

A proposta apresentada enquadra-se no Regulamento de Atribuição de Auxílios – Pro Leiria, designadamente nos termos do n.º 3 do seu artigo 4.º, conjugado com o artigo 14.º e seguintes, e cumpre com

as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar a concessão do apoio não financeiro às entidades supramencionadas, conforme condições propostas, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, conjugado com artigo 14.º e seguintes, do Regulamento de atribuição de auxílios do Município de Leiria - Regulamento PRO Leiria;
- b) Incumbir o Município de Leiria, conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento PRO Leiria de proceder à aquisição dos equipamentos de proteção individual, no montante estimado de 4.888,00€ acrescido de IVA, ao abrigo do regime excecional de contratação pública COVID, previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual;
- c) Incumbir o Gabinete de Apoio à Vereação de preparar a proposta de contratação dos equipamentos, nos termos do estatuído no artigo 52.º da Norma de Controlo Interno (NCI), para envio à Divisão de Contratação Pública para que, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, promova o procedimento por ajuste direto ao abrigo do regime excecional de contratação pública COVID.

*A presente proposta foi aprovada em minuta*

### **Ponto 30 - Voto de Louvor**

#### **DLB N.º 242/21:**

No dia 05 de março, a atleta Auriol Dongmo, conquistou a medalha de ouro, no lançamento de peso, nos Europeus de Atletismo, em pista coberta no Polónia.

O seu treinador Paulo Reis, foi o grande responsável, por esta distinção.

Foi na terra que o viu nascer, o Vidigal, localidade da freguesia de Pousos, Leiria, que Paulo Reis, germinou a sua paixão pelo atletismo.

Além de fundador e treinador da Juventude Vidigalense, Paulo Reis, de 48 anos, é ainda técnico nacional de lançamentos, desde 2007.

Em agosto 2013, foi nomeado responsável técnico da seleção nacional para o Mundial de Moscovo.

Em 2020, foi nomeado treinador do ano, pela Associação dos Treinadores de Atletismo de Portugal.

O técnico leiriense, recebeu também, no ano passado, um prémio de melhor treinador no setor dos lançamentos, tendo-se destacado através dos resultados alcançados por alguns dos seus atletas, nomeadamente, Auriol Dongmo, Eliana Bandeira e Ruben Antunes.

Em 05 de março de 2021, Paulo Reis, é premiado pela conquista da medalha de ouro, da sua atleta Auriol Dongmo, na final do lançamento do Peso, nos Europeus de atletismo em pista coberta, em Torun, na Polónia.

Um bom exemplo de trabalho, dedicação e humildade caracteriza o trabalho que Paulo Reis tem feito, ao longo dos anos, não só com os atletas de Leiria, mas a nível da seleção nacional.

Auriol Dongmo, a atleta de 29 anos, nascida nos Camarões, que conta com nacionalidade portuguesa desde outubro de 2019, treina em Leiria com o técnico nacional de lançamentos e treinador da Juventude Vidigalense, Paulo Reis.

No dia 8 de agosto 2020, a atleta sportinguista Auriol Dongmo lançou o peso a 19,53 metros, durante os Campeonatos de Portugal, marca que foi novo recorde nacional e a colocou como líder mundial do ano na especialidade. Dongmo tinha como recorde nacional a marca de 19,27 metros, feitos em 24 de junho, em Leiria.

A 05 de março, Auriol Dongmo, no seu 5.º lançamento do peso, na pista coberta, em Torun, conseguiu o seu melhor lançamento, de 19,34 mt, assumindo assim o comando do campeonato, do lançamento de peso, nos Europeus de atletismo.

Foi com este brilhante resultado, que Auriol subiu ao pódio no primeiro lugar e recebeu a medalha de ouro.

Foi a primeira vez, que Portugal obteve um título no lançamento do peso feminino, em grandes competições de atletismo

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor à atleta e treinador, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de louvor ao atleta e treinador.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 31 - Atribuição de auxílios não financeiros no âmbito das medidas extraordinárias de prevenção, às seguintes entidades às Escolas do 1.º Ciclo de Ensino Básico**

#### **DLB N.º 243/21:**

A evolução da pandemia COVID 19 em Portugal e no mundo impõe a necessidade de manutenção de determinadas medidas de contenção das possíveis linhas de contágio para controlo da situação epidemiológica, de acordo com as orientações preconizadas pelas autoridades de saúde.

Face ao atual contexto, é importante continuar a conter a transmissão do vírus para controlar a situação epidemiológica, por forma a salvaguardar e acautelar a saúde da população do concelho de Leiria.

Considerando que a atual situação sócio económica e de saúde, impõe a adoção de medidas extraordinárias de prevenção, intervenção e recuperação para, neste momento particular e exigente da nossa vida em comunidade, proteger a população;

Considerando que o Município pretende fomentar o uso de máscara aos alunos do 1.º ciclo, no sentido de prevenir, conter e mitigar o contágio nas comunidades escolares;

Face ao exposto propõe-se a atribuição dos auxílios não financeiros às Escolas do 1.º Ciclo do concelho de Leiria, através da atribuição de duas máscaras, têxtil reutilizável, a cada aluno.

Foi efetuado um cálculo para aquisição dos materiais necessários, em função do número de alunos por Escola.

A proposta apresentada enquadra-se no Regulamento de Atribuição de Auxílios – Pro Leiria, designadamente nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, conjugado com o artigo 14.º e seguintes, do referido regulamento e, nas disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar a concessão do apoio não financeiro às entidades supramencionadas, conforme condições propostas, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, conjugado com artigo 14.º e seguintes, do Regulamento de atribuição de auxílios do Município de Leiria - Regulamento PRO Leiria;
- b) Incumbir os competentes serviços municipais, em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento PRO Leiria, de proceder à aquisição dos equipamentos de proteção, no montante estimado de € 19.800,00, acrescido de IVA, ao abrigo do regime excecional de contratação pública COVID, previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual;
- c) Incumbir o Gabinete de Apoio à Vereação de preparar a proposta de contratação do equipamento, nos termos do estatuído no artigo 52.º da Norma de Controlo Interno (NCI), para envio à Divisão de Contratação Pública para que, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, promova o procedimento por ajuste direto ao abrigo do regime excecional de contratação pública COVID.

*A presente proposta foi aprovada em minuta*

### **A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE**

#### **Ponto 32 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Apoios Pontuais**

#### **DLB N.º 234/21:**

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2021, na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Excecional Covid-19, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 2 de fevereiro de 2021;
- ii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como da aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de 40.227,34€ (quarenta mil duzentos e vinte e sete euros e trinta e quatro cêntimos), para a aquisição de equipamentos desportivos, bem como para a requalificação de instalações, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2021	Centro Custos
Grupo Desportivo Recreativo e Cultural "Unidos"	501 404 686	Amor	13 500,00 €	Requalificação das instalações da Sede Social - Iluminação LED e ampliação das instalações sanitárias	1245	968	2012/56	NIPG: 8586/21	0113.21 A6
Clube Recreativo Desportivo do Soutocico	501 413 561	Arrabal	13 680,00 €	Requalificação das instalações da Sede Social - 1.ª Fase		969	2012/48	NIPG: 7286/21	0113.21 A7
Clube de Orientação do Centro	504 964 801	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	500,00 €	Realização do " 22.º GPRA4 - 1.ª Etapa da Taça Nacional Sprint   Monte Real"		970	2012/07	NIPG: 3434/21	0113.21 A8
			2 000,00 €	Realização do " 22.º GPRA4 - 2.ª Etapa da Taça Nacional Sprint   Leiria"				NIPG: 3434/21	0113.21 A9
Associação Distrital de Atletismo de Leiria	501 877 681		547,34 €	Aquisição de equipamento informático/vídeo para transmissão das competições desportivas		971	2012/59	NIPG: 1657/21	0113.21 A5
Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Reixida	501 439 528		10 000,00 €	Requalificação das instalações da Sede Social - Telhado		972	2017/11	NIPG: 8560/21	0113.21 A10
<b>Total</b>			<b>40 227,34 €</b>						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 234/21).

Os apoios a atribuir, no valor total de no valor total de €40.227,34 (quarenta mil duzentos e vinte e sete euros e trinta e quatro cêntimos) estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 10 de março de 2021, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do "PRO Leiria", e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2020 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 33 - Apoio à Associação de Futebol de Leiria para a realização da "Final da Taça da Liga de Futebol Feminino 2020/21"**

#### **DLB N.º 235/21:**

Presente o pedido da Associação Futebol de Leiria (NIPG: 8795/21, de 09 março), no qual solicita à Câmara

Municipal apoio para a realização do jogo da "Final da Taça da Liga de Futebol Feminino 2020/21", a decorrer no dia 17 de março de 2021, às 18h00, no Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para o fomento e desenvolvimento do desporto feminino, designadamente, o futebol feminino, contando com a presença de clubes históricos do futebol português, como Sport Lisboa e Benfica e Sporting Clube de Portugal;
- ii) O Estádio Municipal de Leiria tem sido no últimos anos palco de excelentes competições de Futebol e Atletismo de carácter nacional, permitindo aos Leirienses assistirem à exibição de atletas de nível técnico superior e em simultâneo promover a nossa Região e o País, constituindo uma oportunidade impar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse nesta competição em particular, nomeadamente, atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade de futebol e comunicação social;
- iii) A Associação de Futebol de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Futebol Feminino, especialmente nas camadas jovens, em estreita cooperação com a Federação Portuguesa de Futebol.

Considerando ainda que a Associação de Futebol de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/103, de 19 de setembro, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2020 (NIPG: 8795/21, de 09 março).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de eventos de interesse municipal, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações e apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do PRO-Leiria, de acordo com o Centro de Custos n.º 0458.21 A 9 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, totalizando um apoio logístico estimado de €1.996,44 (mil novecentos e noventa e seis euros e quarenta e quatro cêntimos), designadamente:

- a) Cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, bem como a inerente colaboração logística, no valor total de €332,10 (trezentos e trinta e dois euros e dez cêntimos), de acordo com estipulado na deliberação de câmara de 09 de dezembro de 2020 "Leiria Protege Economia – Redução/ Isenção de pagamento de utilização de espaços/ edifícios municipais entre 1 de janeiro e 31 de dezembro 2021", aplicável à cedência e utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €62,10 (sessenta e dois euros e dez cêntimos);
- b) Garantir o serviço de apoio técnico para montagem e prevenção de manutenção de equipamentos, no valor de total de €944,91 (novecentos e quarenta e quatro euros e noventa e um cêntimos);
- c) Garantir a prevenção de emergência pré-hospitalar e fogo, assegurado pelos Bombeiros Municipais, pelo período de 5 horas, no valor total de €615,00 (seiscentos e quinze euros);
- d) Garantir o apoio dos serviços de limpeza, durante 6 horas, entre as 18h00 e as 24h00, no valor total de €104,43 (cento e quatro euros e quarenta e três cêntimos).

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 235/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio logístico acima mencionado à Associação de Futebol de Leiria, para a realização do jogo da "Final da Taça da Liga de Futebol Feminino 2020/21", bem como a cedência do Estádio Municipal – Dr. Magalhães Pessoa, €332,10 (trezentos e trinta e dois euros e dez cêntimos), de acordo com estipulado na deliberação de Câmara Municipal, de 9 de dezembro de 2020 "Leiria Protege Economia – Redução/ Isenção de pagamento de utilização de espaços/ edifícios municipais entre 1

de janeiro e 31 de dezembro 2021”, aplicável à cedência e utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €62,10 (sessenta e dois euros e dez cêntimos).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO**

### **Ponto 34 - Fixação de prazo de entrega de candidaturas da 2.ª fase ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial “Leiria Protege”**

#### **DLB N.º 236/21:**

Considerando que:

- i) No âmbito da pandemia Covid-19, o Município de Leiria tem vindo a adotar um conjunto de medidas extraordinárias que visam impedir a propagação do vírus e mitigar os impactos sociais e económicos, em função das necessidades que têm vindo a ser identificadas;
- ii) Para além da recomendação generalizada de permanência em casa, evitando contactos sociais, as medidas de confinamento obrigaram ao encerramento de vários estabelecimentos comerciais e empresas, restringindo a atividade económica, colocando em risco a sustentabilidade de muitos negócios locais;
- iii) Neste contexto, e não se pretendendo substituir às medidas excecionais em vigor aprovadas pela Assembleia da República ou decretadas pelo Governo, foi complementarmente criado o Fundo Municipal de Apoio Comercial e Empresarial “Leiria Protege”, devidamente adaptado à realidade social e económica do concelho de Leiria, destinado à proteção e à liquidez do seu tecido empresarial, tendo em vista a mitigação de situações de crise empresarial e manutenção do nível de emprego;
- iv) Os Municípios dispõem de atribuições, em especial no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme dispõe a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- v) O Regulamento do Fundo Municipal de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial «Leiria Protege» foi objeto de alterações, permitindo agora o n.º 2 do seu artigo 15.º que, caso a dotação inicial do fundo se esgote e as circunstâncias o justifiquem, Câmara Municipal de Leiria, sob proposta do seu Presidente, possa deliberar sobre a abertura de novas fases de candidaturas, até 350.000,00€ cada uma, não podendo ultrapassar no total o montante máximo de 1.000.000,00€;
- vi) A situação económica e social atual exige a continuidade da atribuição de apoios ao comércio e indústria, mostrando-se por isso crucial a abertura e fixação de prazos para uma 2.ª fase de candidaturas ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial “Leiria Protege”;
- vii) De acordo com o preceituado no n.º 3 do referido artigo 15.º, compete à Câmara Municipal de Leiria fixar os respetivos prazos, verificando-se a abertura de novas fases de candidatura.

Assim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º do Regulamento ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial «Leiria Protege», na sua atual redação, propõe à Câmara Municipal que delibere sobre a abertura da 2.ª fase de candidaturas ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial «Leiria Protege», com a dotação de 350.000,00, e fixe o prazo de entrega das mesmas entre o dia 17 de março e 04 de abril de 2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso das competências previstas no n.º 2 e n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial «Leiria Protege», na sua atual redação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Proceder à abertura da 2.ª fase de candidaturas ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial «Leiria Protege», com a dotação de 350.000,00€;
- b) Fixar o prazo de entrega das candidaturas entre o dia 17 de março e o dia 4 de abril de 2021;
- c) Que a presente deliberação seja objeto de publicitação autónoma através de Edital publicado no sítio da internet da Câmara Municipal de Leiria, conforme determina a o n.º 4 do artigo 15.º do Regulamento ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial «Leiria Protege», na sua atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

### **Ponto 35 - Isenção do pagamento de rendas dos espaços comerciais**

#### **DLB N.º 244/21:**

Considerando que:

- i) O agravamento da pandemia de COVID-19 em Portugal e no Mundo impõe a necessidade de manutenção de determinadas medidas de contenção das possíveis linhas de contágio para controlo da situação epidemiológica, de acordo com as orientações preconizadas pelas autoridades de saúde;
- ii) Importa salvaguardar e acautelar a saúde da população do concelho de Leiria, contendo a transmissão do vírus SARS-COV-2, agora disseminado com novas variantes;
- iii) Fundamentado na verificação de situação de calamidade pública e com o objetivo de dar resposta à contenção da pandemia e evitar o aumento de casos registados de contágio de COVID-19, o estado de emergência tem vindo a ser sucessivamente renovado desde 14 de janeiro de 2021, mantendo-se ao presente por força Decreto do Presidente da República n.º 21-A/2021, de 25 de fevereiro;
- iv) Acompanhando a decretação das sucessivas renovações do estado de emergência, a Presidência do Conselho de Ministros tem vindo a manter em vigor o Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que regulamentou o estado de emergência decretado pelo Presidente da República através do Decreto n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, não obstante lhe tenha introduzido algumas alterações;
- v) Estas alterações não afetaram o artigo 14.º do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na sua redação atual, foi decretado o encerramento de instalações e estabelecimentos referidos no seu anexo I, sem prejuízo do disposto no artigo 19.º;
- vi) O Município de Leiria dispõe de espaços que se encontram arrendados para o exercício das atividades a que se refere anexo I Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na sua redação atual;
- vii) O combate à pandemia deve prever um equilíbrio com a recuperação económica;
- viii) É imperioso continuar a adotar, com carácter de urgência, medidas extraordinárias de prevenção, intervenção e recuperação para proteger a população e as empresas;
- ix) Por despacho n.º 21/2021, de 29 de janeiro, foi determinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a isenção do pagamento das rendas relativas ao mês de fevereiro de 2021, quanto aos espaços municipais que se encontram arrendados para exercício das atividades referidas no anexo I Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, alterado, e cujos arrendatários se viram obrigados a encerrá-los pelo período do estado de emergência;
- x) Por lapso, este despacho não foi presente para ratificação na primeira reunião de câmara municipal realizada após a sua prática, em conformidade com o preceituado no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- xi) Por despacho n.º 45/2021, de 2 de março, foi prorrogada a isenção do pagamento das rendas relativas Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, determinou a prorrogação da isenção do pagamento das rendas relativas ao mês de março de 2021, por se manterem os mesmos pressupostos em que assentou o despacho n.º 21/2021, de 29 de janeiro.

Face ao exposto e tendo em conta as circunstâncias excecionais e urgentes que exigiam os despachos n.ºs 21/2021 e 45/2021, propõe-se a ratificação destes despachos ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal de Leiria, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, ratificar os despachos n.ºs 21/2021 e 45/2021 praticados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em circunstâncias excecionais e urgentes.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

### **Ponto 36 - Anulação da DRI 16441/2020 – NIPG 42048/20**

**DLB N.º 239/21:**

No âmbito da mera comunicação prévia de modificação referente ao estabelecimento "Salgados da Val", sito em Avenida 22 de Maio, n.º 26, Lote 11 – 1.º B, Leiria, foi emitido o documento de receita individual n.º 16441/2020, no valor de €40,17 (quarenta euros e dezassete cêntimos), relativo à taxa prevista no ponto n.º 1 do artigo 33.º da Tabela do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), a favor de [REDACTED]

Contudo, este valor não foi pago, uma vez que a requerente deixou expirar o prazo para pagamento da taxa, tendo sido, posteriormente, notificada pelo portal AMA do cancelamento do processo.

Nesta sequência, foi desencadeado novo procedimento, registado com o NIPG 765/21 - AMA 1043562, tendo o operador económico já efetuado o pagamento da taxa em causa.

Atendendo ao exposto, propõe-se que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulado o documento de receita individual n.º 16441/2020, no valor de €40,17 (quarenta euros e dezassete cêntimos), emitido a favor de [REDACTED] por não haver lugar ao seu pagamento, uma vez que o procedimento correspondente à mera comunicação prévia foi arquivado por inutilidade superveniente, ao abrigo do n.º 1 do artigo 95.º do novo CPA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular o documento de receita n.º 16441/2020, no valor de €40,17 (quarenta euros e dezassete cêntimos), emitido a favor de Valdenice Ferreira de Carvalho Lopes, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, com fundamento na informação supra.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e cinquenta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

**O Presidente da Câmara Municipal**

Gonçalo Lopes  
PRESIDENTE  
07-10-2021

Assinatura Digital Certificada

2

**A Secretária da reunião**

Sandra Reis  
TÉCNICO SUPERIOR  
06-10-2021

Assinatura Digital Certificada

1

○■●■○